



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 24 de março de 2023.

Ano XXIV, Edição 5553 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores abaixo identificados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2023 – GETRAB/DTRAB/SEMSA;

CONSIDERANDO as nomeações para cargos efetivos, ocorridas através do Decreto datado publicado na Edição nº 5.418, página 1 do Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que os servidores ERNESTO ANDRADE ROCHA JUNIOR e LUCAS SANCHES CARDOSO, aprovados em concurso público da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde (Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral – 40H), objeto do Edital nº 001/2021-Prefeitura de Manaus, tomaram posse e não entraram no exercício dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.413/2023 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000601, **resolve**

EXONERAR, nos termos do artigos 75, inc. II, 79 e 103, inc. I, § 1º, inc. II, “c”, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H			
NOME	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERNESTO ANDRADE ROCHA JUNIOR	0596715307	210002278	35º
LUCAS SANCHES CARDOSO	364634	210000763	60º

Manaus, 24 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 266/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada na Edição nº 5.100, página 22, do Diário Oficial do Município de 17-05-2021, que constitui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 023/2022 – DIRAFI/MANAUS PREVIDÊNCIA, em que solicita a chamada de 01 (um) cargo de Técnico Previdenciário – Informática;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2022, publicado na Edição nº 5.283, de Diário Oficial do Município de 10-02-2022, que torna público a lista do Resultado Final para os cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário e todas as especialidades, habilitadas de acordo com o estabelecido no Capítulo 9 do Edital nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação, publicado na Edição nº 5.295, do Diário Oficial do Município de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria por Delegação nº 31.235/2023 – GSAL, publicada na Edição nº 5.541, página 13 do Diário Oficial do Município de 08-03-2023, que exonerou a pedido, o servidor Luiz Carlos de Souza Maciel, do cargo de Técnico Previdenciário – Informática;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora – Presidente da MANAUS PREVIDÊNCIA com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 265/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.17848.17849.0.000001 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, aprovado no Concurso Público da Manaus Previdência – Edital nº 02/2021, através do Despacho de Homologação, publicado na Edição nº 5.295, do Diário Oficial do Município de 03-03-2022, para exercer, em caráter efetivo, o cargo especificado pertencente à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, objeto da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019.

Manaus, 24 de março de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2º	CHARLES LINLINKER ROCHA MARQUES	0006958j

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 381/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0578/2023 – GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006698,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **SHADIA HASSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 23 e 24-03-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 011.251-8 I, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 382/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0497/2023 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006717,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **NAGIB SALEM JOSÉ NETO**, Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 23 e 24-03-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO**, Diretora de Administração e Infraestrutura, simbologia SGAS-7, matrícula nº 112.630-0 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 383/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 111, § 3º, da LOMAN, combinado com art.1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 370/2021-GE, subscrito pelo Governador do estado do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1592/2023 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 22.405/2021, Edição 5016 do DOM de 25-01-2021, nº 24.688/2021, Edição 5346 do DOM de 20-12-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.021717,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-01-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.381/2021, Edição 5015 do DOM de 22-01-2021, que autorizou a disposição da servidora **PRISCILLA FRANÇA ATALA**, Analista Municipal / Auditoria em Sistemas Públicos, matrícula nº 118.025-8 E, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Casa Civil)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade desta disposição ao ressarcimento pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Casa Civil)**, dos vencimentos pagos pelo Município de Manaus à servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 384/2023-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 076/2022 – PMT/GP, subscrito pelo Prefeito Municipal de Tapauá;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 524.12.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0039/2023-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.0022674,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO, no período 10-10 a 31-12-2022, a disposição da servidora **ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 141.581-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ (Secretaria Municipal de Educação)**, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com os artigos 13, 32 e 34 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ (Secretaria Municipal de Educação)**, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 385/2023-GS

PRORROGA Disposição na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 111, inc. I, § 1º, da LOMAN, combinados com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1006/2022 – DCB/SGP, subscrito pelo Procurador-Geral da República, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 021/2023 – DIGPC/DAF, subscrito pelo Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e Capacitação e a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 298/2022-GS, publicada na Edição 5489 do DOM de 22-12-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.024571,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 06-04-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.622/2021, Edição 5061 do DOM de 24-03-2021, alterada pela de nº 22.705/2021, Edição 5078 do DOM de 19-04-2021, que autorizou a disposição da **ROZINEIDE LIMA DE AMORIM**, Bibliotecário, matrícula nº 081.554-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS** para o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Procuradoria da República no Amazonas)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Procuradoria da República no Amazonas)**, dos vencimentos pagos pelo Município à servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA
CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 386/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 111 da LOMAN, combinado com art.1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 4919 – PTJ/TJAM, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 487/2013, Edição nº 3280, DOM de 28.10.2013, nº 2.086/2014, Edição 3422, DOM de 02-06-2014, nº 4586/2015, Edição 3606 do DOM de 11-03-2015, nº 9.560/2016, Edição 3984 do DOM de 05-10-2016, nº 13.821/2018, Edição 4309 do DOM de 22-02-2018, nº 16.536/2019, Edição 4521 do DOM de 21-01-2019, nº 19.793/2020, Edição 4755 do DOM de 09-01-2020, nº 22.660/2021, Edição nº 5069 do DOM de 06-04-2021 e nº 059/2022, Edição nº 5350 do DOM de 25-05-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.023904,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-01-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos do Decreto datado de 15-12-2010, Edição 2585 do DOM de 15-12-2010, que autorizou a disposição do servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SERRA PINTO JUNIOR**, Analista Municipal/Controle de Distribuição e Abastecimento, matrícula nº 118.508-0 H, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC** para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com ônus para o órgão de destino;

II – ESTABELECER, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, combinados com os artigos 13, 32 e 34 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA
CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 387/2023-GS

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por intermédio do Ofício nº 0177/2023 – GAB/CGM, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006791, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 350/2023-GS, Edição 5527 do DOM de 13-02-2023, que autorizou o afastamento do servidor **ARNALDO GOMES FLORES**, Controlador Geral do Município, integrante do quadro de pessoal da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA
CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 388/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicado do ato por meio do Ofício nº 0177/2023 – GAB/CGM, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.006791,

RESOLVE:

I – **DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **ARNALDO GOMES FLORES**, Controlador Geral do Município, integrante do quadro de pessoal da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, no período de 22 a 25-03-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Maceió/AL, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – **DESIGNAR** o servidor **RAIMUNDO NONATO MARREIROS DE OLIVEIRA**, Ouvidor-Geral do Município, matrícula nº 094.067-4 C, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 389/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 456/2023 – GEPES/DAF/SEMSEG, subscrito pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.90000.90004.0.006879,

RESOLVE:

I – **DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **MARCOS BRANDÃO DA CUNHA**, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, matrícula nº 137.056-1 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEMSEG**, no período de 20 a 30-03-2023, em virtude de Férias;

II – **DESIGNAR** o servidor **GILSON MOTA RODRIGUES**, Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, matrícula nº 128.984-5 E, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.573/2023-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15259.0.009822, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 31.562/2023-GSAL, Edição 5552 do DOM de 23-03-2023, que trata da exoneração de servidor, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, para retificar seu nome que passa a ser **GEOVANNI CRUZ MOREIRA E SILVA**, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de março de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 008/2023-ADM/CASA CIVIL**

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art.67, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o art. 73 a 76, da Lei 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato;

CONSIDERANDO o 3º termo aditivo ao Contrato nº 002/2021, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 027/2022 – ADM/CASA CIVIL, republicada no DOM nº 5476, página 04, de 02 de dezembro de 2022;

II - DESIGNAR, a contar de 12 de março de 2023, a Comissão de servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2021, celebrado entre o Município de Manaus por intermédio da Casa Civil e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, cujo objeto é serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais:

GESTÃO DO CONTRATO

Francisvera Benevides Correia Costa – Matrícula 116.004-4F

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Maria Luiza Lima Alencar – Matrícula 097.143-0J
Daniela Virginia Bastos Tavares – Matrícula 085.111-6F
Valéria Meireles Pereira - Matrícula 117.657-9F

SUPLENTE DO CONTRATO

Diego Nunes de Menezes – Matrícula 123.175-8C

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.



ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA**EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 015/2023-FMS, celebrado em 24 de março de 2023.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **Organização Não Governamental Amazonas Sempre Vivo**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social, "Somos Todos Iguais", conforme Plano de Trabalho aprovado.


VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 084/2022 de autoria do vereador Sassá da Construção Civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota De Empenho nº 2023NE00020, datada de 23/03/2023, no valor de R\$ 144.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 15015108; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.18911.18950.0.003769, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 023/2023-DIREX/FMS, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 084/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 24 de março de 2023.



Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 016/2023-FMS, celebrado em 24 de março de 2023.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **Organização Não Governamental Amazonas Sempre Vivo**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social, "Faça o Bem", conforme Plano de Trabalho aprovado.

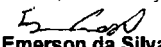
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 218/2022 de autoria do vereador Jaildo Oliveira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota De Empenho nº 2023NE00022, datada de 23/03/2023, no valor de R\$ 200.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 15015108; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.18911.18950.0.003634, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 024/2023-DIREX/FMS, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 218/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 24 de março de 2023.



Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 017/2023-FMS, celebrado em 24 de março de 2023.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas – APACC/AM.**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social, "Fraldas da Alegria", conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 174/2022 de autoria do vereador Elan Alencar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota De Empenho nº 2023NE00021, datada de 23/03/2023, no valor de R\$ 500.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO

RECURSO: 15015108; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.18911.18950.0.003692, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 025/2023-DIREX/FMS, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 174/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 24 de março de 2023.


Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.02287.02343.0.003844

INTERESSADO: ELIANDRA KARLA BARBOSA SOUSA

ASSUNTO: Despacho de Dispensa de Licitação

DESPACHO

Fica declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II e art. 23, da lei nº 8.666/93, de 21.06.93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal Nº 9.412/2018, e na Súmula nº 34, publicada na resolução nº 01/2014-COM/PGM para a contratação direta da empresa **ELIANDRA KARLA BARBOSA SOUSA** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de porta de vidro temperada, com fornecimento de peças de reposição, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

À consideração da Senhor Subprocurador Adjunto Geral do Município solicitando ratificação.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.


Alex Sandra G. C. Motta
Departamento Administrativo e Financeiro

Pelo exposto ratifico, nos termos do art. 26, da lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação pertinente ao processo Nº 2023.02287.02343.0.003844.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.


Marco Aurélio de Lima Choy
Subprocurador Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 008/2023 - GEPES/DAF/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.077, de 31/10/95, que regulamenta a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175, de 10/03/93;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.234, de 10/04/2013, que estabelece procedimentos para concessão da Gratificação Salário-Produtividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2023-GEPES/DAF/SEMSEG, de 13/03/2023, que dispensou a contar de 01/03/2023, o servidor **FRANCEMBERG SANTOS ALVES**, Guarda Municipal/RDA, matrícula nº 109.956-6 C, autos do Processo: 2023.90000.90004.0.005719 (Siged).

RESOLVE:

I – **CONSIDERAR CESSADA**, a contar de 01.03.2023, a Gratificação do Salário Produtividade de 300%, concedida ao servidor **FRANCEMBERG SANTOS ALVES**, Guarda Municipal/RDA, matrícula nº 109.956-6 C, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG;

II – **REMANEJAR**, a contar de 01.03.2023, **ALTERANDO** o percentual da Gratificação do Salário Produtividade, do servidor estatutário, abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Percentual Atual	Percentual Acrescido	Percentual Total
Andrey Santos de Oliveira	126.261-0 B	183%	75%	258%

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.


SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 027/2023 – GAB/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o despacho Nº 018/2023 da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 237 da lei 1.118 de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o processo 2022 20848 20876 00006 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores abaixo, para constituírem a comissão de sindicância, com objetivo de apurar possível infração funcional de servidor:

- Luciano Jackson de Almeida Paiva - Presidente
Matrícula – 126.148-7 C
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
Matrícula – 064.447-1 C
- Glauber Fabrício Mendes Monteiro - Membro
Matrícula – 126.481-8 B

II. **ESTABELECE**r o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes

envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.



SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 028/2023 – GAB/SEMSEG

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 016/2023 da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 1.425 de 26 de março de 2010;

CONSIDERANDO o art. 237 da lei 1.118 de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o processo 2021 12468 12471 00001 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo, para constituírem a comissão de sindicância, com objetivo de apurar possível infração funcional de servidor:

- Luciano Jackson de Almeida Paiva - Presidente
Matrícula – 126.148-7 C
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
Matrícula – 064.447-1 C
- Glauber Fabrício Mendes Monteiro - Membro
Matrícula – 126.481-8 B

II. ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.



SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 010/2023 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o art. 110, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 006/2023 da Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO o processo 2022 20848 20876 00002 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância Contraditória;

RESOLVE:

I. DETERMINAR a substituição da Comissão de Sindicância neste Processo, por motivo de suspeição, pelos servidores abaixo, a fim de apurar possível infração funcional de servidor:

- Manoel Geraldo de Freitas Neto - Presidente
Matrícula – 126.284-0 B
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
Matrícula – 064.447-1 C
- Glauber Fabrício Mendes Monteiro - Membro
Matrícula – 126.481-8 B

II. ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de março de 2023.



CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus

PORTARIA Nº 012/2023 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 013/2023 da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 107, parágrafo único da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o processo 2022 20848 20876 00009 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância Contraditória;

RESOLVE:

I. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, o prazo da PORTARIA Nº 017/2022 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOM 5487, de 20 de dezembro de 2022, para conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório referente à sindicância.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.



CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(*) PORTARIA Nº 058/2023–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014, DOM edição nº 3560, de 29/12/2014 e, em atendimento ao inciso I do referido artigo, pela adoção do seguinte cálculo: a) média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) dos maiores percentuais à data da incorporação; b) percepção da produtividade em pontos, resultando em uma média percentual até 100% (cem por cento) de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.990, de 22/12/2022, DOM edição 5489, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, atribuindo, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 1.955/2014, o valor de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) ao ponto fazendário, resultante da aplicação dos índices de reajuste do exercício de 2022, com efeitos financeiros a partir de 1º/1/2023;

CONSIDERANDO, também, o que consta do Processo nº 2023.11209.15259.0.001670 (Volume 1);

CONSIDERANDO, ainda, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais nº 049/2023, datado de 17/02/2023, emitido pela GEORF/SEMEF, atentando que a incorporação não ocasiona aumento na despesa de pessoal, frente ao que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 5.018, de 29/1/2021, DOM edição nº 5020,

RESOLVE:

INCORPORAR, a contar de 06/01/2023, à remuneração integral da servidora **FRANCISCA ANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, cargo Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 050.814-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da

Informação (SEMEF), 100% da Produtividade Fiscal - PF, resultando em 1.700 (mil e setecentos) pontos, passando a ser incorporado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), o valor de R\$ 17.561,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais), conforme previsto no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de março de 2023.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

(*) Republicada integralmente por conter incorreção na publicação da Edição nº 5547 do Diário Oficial do Município, de 16 de março de 2023.

PORTARIA Nº 68/2023–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO que cabe à SEMEF, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados,

RESOLVE

I – ALTERAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 012/2021 – SEMEF/INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., referente à Serviços Técnicos Especializados para Sustentar, Manter, Evoluir e Desenvolver Sistemas de Informação de Sítios e Portais. (autos do processo nº 2021.11209.15434.0.016218-SIGED), que passa a ser composta na forma abaixo:

GESTOR DO CONTRATO:

Marcia Silva dos Santos– Matrícula nº 113.857-0E

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscais Técnicos do Contrato:

1. Marco Aurelio da Silva Sevalho - Matrícula nº 093.352-0A;
2. Candido Antonio Freitas Areas– Matrícula nº 135.084-6B;
3. Laura Jane Takahashi Monteiro – Matrícula nº 089.700-0A;
4. Alessandro Rios Monteiro do Carmo – Matrícula nº 106.895-4J.

Fiscais Requisitantes do Contrato

1. Marinete Martins Oliveira – Matrícula nº 130.175-6C;
2. Rodrigo Ysis de Meneses – Matrícula nº 128.362-6D;
3. Fábio Otino de Castro Freitas - Matrícula nº 126.720-5D;
4. Orleilson Cavalcante Amazonas – Matrícula nº 108.513-1D;
5. Paulo Rodrigues de Souza - Matrícula nº 063.968-0C;
6. Leticia Praia Lima - Matrícula nº 065.822-7B;

7. Abel Francisco Gondim de Lima - Matrícula nº 099.478-2A;
8. Roni Braz da Silva - Matrícula nº 080.044-9A;
9. Alamiro Cruz de Almeida Junior - Matrícula nº 100.378-0G;
10. Suani dos Santos Braga – Matrícula nº 080.094-5A;
11. Glória Maria Bernardo da Silva - Matrícula nº 085.078-0A (Fiscal Suplente);
12. Raquel Barroso de Souza - Matrícula nº 108.610-3B (Fiscal Suplente);
13. Mariolinda Corrêa Garcia dos Santos – Matrícula nº 080.070-8H (Fiscal Suplente).

Fiscais Administrativos do Contrato

1. Paulo Júnior Campos Elisário - Matrícula nº 084.648-1A;
2. Antonio Cláudio Duarte Augusto - Matrícula nº 118.672-8B.

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMEF;
- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato deverá assumir as funções relativas à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar da data de publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 23 de março de 2023.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

AVISO

O **Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 126, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Amazonas e no cumprimento do art. 49, da Lei nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, de 04/05/2000, e do art. 31, § 3º, da Constituição da República de 1988, comunica a quem possa interessar que o **Balço Geral do Município de Manaus, Exercício de 2022**, estará à **disposição dos cidadãos durante o exercício corrente**, a contar de 30 de março do presente ano.

As consultas às contas municipais poderão ser realizadas no site da Prefeitura de Manaus (Portal da Transparência Municipal), bem como na Subsecretaria do Tesouro, especificamente no **Departamento Contábil/DECON**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, situada à Av. Brasil, nº 2971- Compensa I, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Manaus, 24 de março de 2023


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

EDITAL

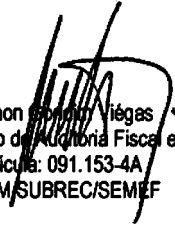
O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes no TIAFI abaixo:

1- MARILENE S DA SILVA - EPP, Inscrição Municipal nº 232477-01, localizado na Rua Paes Barreto, 210, Educandos, CEP 69070-540, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301238, de 07/03/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 94/2023, DAF nº 202302239, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01/01/2018 a 30/06/2019, ao Alvará de Funcionamento/2022, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, fica intimado, o sujeito passivo, a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 23 de março de 2023.


Aldemir de Brito Viégas
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
 Matrícula: 091.153-4A
 DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
9840101	A.V.GOMES-ME	AMP2300022442
30422701	NAVEGAÇÃO BEMACRE LTDA	AMP2300024396
21650301	AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA	AMP2300032464
10668101	A DE S SILVA CONTABILIDADE LTDA	AMP2300024861
12450401	KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA	AMP2300023682
8440202	ARLENE FEITOSA MARTINS ME	AMP2300033416
8919501	MAIS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	AMP2300027326
12684101	B. DA S. ANDRADE LTDA	AMP2300032014
13899201	H R SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	AMP2300026687
13028401	ENDOSCLIN SERVICOS DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DO AMA	AMP2300029747
13604601	LOJAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP2300032841
13737001	OGD TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA	AML2300057431
13559201	AM1 AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	AMP2300029077
20290301	MIDIA URBANA COMUNICACAO VISUAL LTDA	AMP2300002128
20647301	DJALMA D. DOS SANTOS LTDA	AMP2300031857
11621801	DUARTE COMUNICACAO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	AMP2300031876
13802208	NATUREZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	AMP2300032045
12097701	ANTONIO PEDRO DA SILVA ITACOLOMI ME	AMP2300028313
3617626	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	AMP2300021611
6201901	G P HAGGE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO	AMP2300026074
6809001	R M COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO E ACESSORIO	AMP2300029897
20719102	RA RESTAURANTES LTDA	AML2300057770
21013501	MANO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	AML2300060930
10927601	C. FROTA DE ARAUJO - ME	AMP2300030466
20590601	MARIA CONCEICAO DA SILVA TEIXEIRA	AML2300056652
20583601	SFGOM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300028613
22018501	BJ COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA	AMP2300027239
21228101	CENTRO EDUCACIONAL SEculo LTDA	AMP2300027253
22230501	CAUJANNA SERVICOS DE GRAFICA RAPIDA LTDA	AML2300057710
22627901	J M S DE ALMEIDA - ME	AMP2300029652
21731601	ALIANCA AVALIACOES E PROJETOS LTDA	AML2300058065
22252201	V ROCHA DE OLIVEIRA	AMP2300033912
22155901	FRAXE E VIEIRA LTDA	AMP2300030020
21811701	MARIA DAS DORES MENEZES DE LIMA ME	AMP2300030655

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 016/2023 – SEGUNDA CÂMARA


Sessão do dia 16 de março de 2023
Recurso nº 100/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20175000821)
Recorrente: **ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: Conselheiro **PAULO RODRIGUES DE SOUZA**


TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ISSQN. COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. MERA RECUSA DA NOTA FISCAL, PELO TOMADOR. CONDUTA INADEQUADA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA. IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 50% DO VALOR DO TRIBUTO DEVIDO. CONSTITUCIONALIDADE PRESUMIDA DA NORMA. INOBSERVÂNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provedimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Intimação nº 20175000821**, de 24 de julho de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 16 de março de 2023.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente


PAULO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SARAH LIMA CATUNDA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

ACÓRDÃO Nº 017/2023 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 16 de março de 2023
Recurso nº 025/2019 – CARF-M (A. I. I. nº 20175000814)
Recorrente: **ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: Conselheiro **PAULO RODRIGUES DE SOUZA**


TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ISSQN. COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. MERA RECUSA DA NOTA FISCAL, PELO TOMADOR. CONDUTA


INADEQUADA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA. IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 50% DO VALOR DO TRIBUTO DEVIDO. CONSTITUCIONALIDADE PRESUMIDA DA NORMA. INOBSERVÂNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO, COM EXCLUSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS – NFS-e.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provedimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se parcialmente o Auto de Infração e Intimação nº 20175000814**, de 24 de julho de 2017, excluindo-se de sua base de cálculo a Nota Fiscal nº 55, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 16 de março de 2023.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente


PAULO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SARAH LIMA CATUNDA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 175/2023-ESAP/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os pressupostos constitucionais insculpidos no inciso III, do art. 200 da Constituição Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 12.871 de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2018 que institui a Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atenção primária à saúde no município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de assumir o papel de indutora da reorientação da formação

profissional na saúde no município de Manaus, com ênfase na atenção primária à saúde;

RESOLVE:

I - **ATUALIZAR** o Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, assim como, o anexo único, parte integrante desta Portaria, que tem como objetivo precípuo contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na atenção primária à saúde.

II - **REVOGAR** a Portaria nº 325, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus nº 4886, de 21 de julho de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.

ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

ANEXO ÚNICO

Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS

CAPÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1.º O Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS tem como principais diretrizes:

I – Reorientar o processo de formação dos profissionais da saúde, de modo a oferecer à sociedade, profissionais habilitados para responder às necessidades de saúde da população e à operacionalização do SUS;

II – Contribuir para diminuição da carência de profissionais nas regiões prioritárias para o SUS em Manaus;

III – Fortalecer a prestação de serviços e produção do cuidado na atenção primária à saúde;

IV – Ampliar a inserção de profissionais em formação nas Unidades de Saúde, desenvolvendo conhecimento sobre a realidade local da saúde da população;

V – Fortalecer a implementação da política de educação permanente com a integração ensino-serviço-comunidade;

VI – Estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS, com ênfase na atenção primária à saúde.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento

Art. 2.º O Programa Mais Saúde Manaus é coordenado e implementado pela Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP que define a forma de participação das Instituições de Ensino Superior e Técnico, quando necessário, mediante celebração de termo de convênio de e/ou cooperação técnica, conforme as especificidades de cada projeto.

Art. 3.º Para o desenvolvimento do PROMAIS são criados projetos temáticos, envolvendo uma ou mais categorias profissionais, de modo a proporcionar a vivência prática no âmbito da atenção, desenvolvidos em consonância com as necessidades sociais e do SUS no município de Manaus.

Art. 4.º Poderão participar do PROMAIS profissionais de nível médio ou superior comprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), trabalhadores da saúde e áreas afins, com ou sem vínculo empregatício com a SEMSA, de acordo com a categoria profissional e as exigências de cada projeto temático.

Parágrafo Único. Poderão fazer parte dos projetos temáticos, a critério da Direção da ESAP, profissionais de comprovada

experiência na área, na condição de voluntário, com direito a certificação ou declaração das atividades desempenhadas.

Art. 5.º O ingresso dos bolsistas nos projetos temáticos dar-se-á mediante chamamento público, no qual constarão todos os requisitos e critérios requeridos pelo projeto temático, de acordo com legislação em vigor.

Parágrafo Único. Excetua-se o ingresso dos bolsistas na categoria de Coordenação e Supervisão, sendo esses designados por ato discricionário da Direção da ESAP.

Art. 6.º Ficam definidos no âmbito do PROMAIS as seguintes categorias de bolsistas, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES:

I – Especializando: Profissional de nível superior que se submeterá às estratégias educacionais e de aprimoramento supervisionado em cenário prático;

II – Preceptor: Profissional de nível superior, responsável pela supervisão do especializando em cenário prático;

III – Tutor de Ensino e Aprendizagem: Profissional de nível superior, com experiência em práticas educacionais responsável pela orientação didático-pedagógica presencial e à distância;

IV – Especialista: Profissional de nível superior, com experiência em docência e pesquisa científica para atuação em atividades pedagógicas e desenvolvimento de produtos técnico científicos;

V – Pesquisador: Profissional de nível superior que auxiliará no apoio técnico e administrativo conforme a necessidade do projeto temático;

VI – Apoio Técnico: Profissional de nível médio que auxiliará no apoio administrativo conforme a necessidade do projeto temático.

VII – Coordenador: Profissional de nível superior responsável pela gestão pedagógica ou administrativa do projeto temático;

VIII – Supervisor: Profissional de nível superior responsável pela supervisão técnica ou administrativa no âmbito do projeto temático;

Parágrafo Único. Poderão existir até dois coordenadores, de acordo com a necessidade do projeto temático:

I – Coordenador Administrativo: profissional responsável pelas atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito da ESAP;

II – Coordenador Pedagógico: profissional responsável pelas atividades de gestão acadêmica e didático-pedagógica no âmbito da SEMSA ou de Instituições parceiras, de acordo com as regras de cada projeto temático.

Art. 7.º Poderão integrar o PROMAIS os seguintes programas:

I - Pós-graduações Lato e Stricto sensu;

II - Residências Médica, Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde;

III - Formação Profissionalizante.

CAPÍTULO III

Da Concessão de Bolsas

Art. 8.º Os bolsistas do PROMAIS receberão auxílio financeiro na modalidade de bolsa, isenta de imposto de renda, com natureza de doação civil, de acordo com os critérios definidos pelo PROBES, observando os limites dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único. A bolsa de estudo proveniente do PROBES tem a finalidade de atender as necessidades do aluno residente em relação a transporte, alimentação, moradia e demais despesa pessoais, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, §5º, II e III da Lei Federal nº 6.932/1981.

Art. 9.º O bolsista firmará termo de adesão e compromisso ao PROMAIS, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo as atribuições e responsabilidades inerentes ao desenvolvimento das atividades do projeto temático vinculado.

Art. 10. Para firmar o Termo de adesão e compromisso ao PROMAIS, o bolsista deverá apresentar toda documentação exigida pelo projeto.

Art. 11. O recebimento de bolsa não representará vínculo empregatício com o município de Manaus, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para qualquer efeito e não será utilizada como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, como insalubridade e periculosidade, adicional noturno, horário extraordinário, inclusive para fins previdenciários.

Parágrafo Único. O bolsista sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus poderá inscrever-se como segurado facultativo no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), promovendo por sua conta, os respectivos recolhimentos.

Art. 12. A permanência do bolsista no PROMAIS está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos desta Portaria e do Plano de Trabalho Individual (PTI), avaliado em consonância com as diretrizes de cada projeto temático.

Art. 13. O pagamento das parcelas da bolsa de estudos está condicionado à apresentação da frequência e avaliação do Plano de Trabalho Individual (PTI) do bolsista, conforme calendário institucional.

Art. 14. O pagamento da última parcela da bolsa será efetivado somente após o cumprimento de todas as atividades previstas no projeto, sob pena de ser considerado inadimplente, impossibilitado de certificação e adesão a novos projetos até que a pendência seja sanada.

Art. 15. A concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada qualquer irregularidade, comprovada por critérios objetivos e documentais, submetida à análise e deliberação do colegiado da ESAP.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos

Art. 16. Ao bolsista, fica assegurado descanso de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de execução das atividades do projeto temático vinculado, sem prejuízo da percepção da bolsa, em consonância com normativa específica.

Parágrafo único. O procedimento para usufruto do descanso será especificado em edital e/ou regulamentação específica de cada projeto.

Art. 17. O afastamento do bolsista, superior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou intercalados no mês corrente, quando justificado, poderá ser submetido à apreciação de auditoria realizada por setor competente.

§1.º A comprovação oficial correspondente deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas da data de afastamento das atividades.

§2.º Ultrapassado o período do afastamento, o bolsista que não retornar às atividades do projeto terá o pagamento da bolsa imediatamente suspenso;

§3.º O bolsista com afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou intercalados no período de 30 (trinta) dias, terá a parcela de bolsa suspensa;

Art. 18. Será assegurado ao bolsista o afastamento pelo período de até 15 (quinze) dias em razão de paternidade, oriunda de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, sem prejuízo do pagamento de bolsa.

Art. 19. Afastamentos em razão de maternidade, oriunda de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, será assegurada à bolsista, o afastamento temporário das atividades pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, com suspensão das parcelas de bolsa.

Parágrafo Único. Será prorrogada a permanência no projeto pelo mesmo período do afastamento, sem prejuízo do número de parcelas estabelecidas no termo de adesão, resguardadas as obrigações vinculadas ao projeto temático.

CAPÍTULO V

Dos Deveres e Responsabilidades Seção I

Dos Deveres e Responsabilidades Comuns

Art. 20. São deveres e responsabilidades comuns a todos os bolsistas:

I - Conhecer o projeto pedagógico do curso para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

II - Exercer com zelo e dedicação as atividades de ensino serviço-comunidade;

III - Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;

IV - Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos de cada projeto temático;

V - Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;

VI - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII - Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto temático;

VIII - Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto temático;

IX - Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas funções, assim como perante tutores, preceptores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto temático;

X - Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

XI - Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

XII - Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

XIII - Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto temático que está vinculado;

XIV - Participar da avaliação do projeto temático, contribuindo para o seu aprimoramento;

XV - Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando couber;

XVI - Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando couber;

XVII - Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;

XVIII - Manter atualizado os dados cadastrais; e

XIX - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 21. O bolsista poderá ser envolvido em outras atividades voltadas à sociedade, como campanhas de vacinação, controle de surtos, enfrentamento de pandemias, endemias e outras necessidades e demanda do SUS local, desenvolvidas em horários alternativos, podendo ser sábado, domingo e feriados, respeitando a carga horária semanal pactuada para as atividades, desde que previamente acordadas com a coordenação do projeto.

Art. 22. Os bolsistas poderão ter suas "atividades de imersão em serviço" redirecionadas ao enfrentamento de Emergências em Saúde Pública, a qualquer tempo.

Seção II

Dos Deveres e Responsabilidades Específicas

Art. 23. São deveres e responsabilidades do Coordenador Administrativo:

I - Fazer cumprir as deliberações dos Colegiados instituídos, quando for o caso;

II - Assegurar a implementação do projeto pedagógico referente à modalidade educacional correspondente;

III - Organizar e manter atualizada a documentação específica de cada projeto temático.

- IV - Coordenar e supervisionar atividades de ensino-serviço-comunidade no âmbito do projeto;
- V - Promover a articulação com as instituições parceiras, respeitando as normas e regulamentos vigentes no âmbito da SEMSA;
- VI - Participar da elaboração e/ou atualização dos projetos pedagógicos de cada modalidade educacional;
- VII - Gerenciar os instrumentos de avaliação dos bolsistas e dos projetos temáticos sob sua gestão;
- VIII - Gerenciar conflitos em cenário prático;
- IX - Estar disponível para os bolsistas, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
- X - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 24. São deveres e responsabilidades do Coordenador pedagógico:

- I - Coordenar a gestão didático-pedagógica;
- II - Participar da elaboração do projeto pedagógico da modalidade educacional a qual se vincula;
- III - Acompanhar a execução das atividades acadêmicas e o cumprimento do Plano de Trabalho do bolsista;
- IV - Gerenciar e acompanhar o calendário das atividades do bolsista;
- V - Organizar e promover a qualificação dos bolsistas vinculados a uma das estratégias educacionais;
- VI - Supervisionar a infraestrutura física e de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas do bolsista;
- VII - Auxiliar no processo de avaliação das atividades pedagógicas do bolsista;
- VIII - Conhecer e fazer cumprir as regras referentes ao projeto temático ao qual está vinculado;
- IX - Colaborar na capacitação dos membros da equipe envolvida no projeto temático;
- X - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 25. São deveres e responsabilidades do Especialista:

- I - Desenvolver atividades de docência e orientações de trabalhos de conclusão de curso;
- II - Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógico científico de acordo com as necessidades do projeto temático;
- III - Contribuir na elaboração dos projetos pedagógicos de cada modalidade educacional;
- IV - Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;
- V - Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado;

Art. 26. São deveres e responsabilidades do Tutor de Ensino-Aprendizagem:

- I - Implementar estratégias educacionais, visando a construção de competências profissionais;
- II - Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os bolsistas sob sua responsabilidade;
- III - Planejar e implementar ações voltadas à qualificação dos serviços e aplicação de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
- IV - Participar do processo de avaliação dos bolsistas sob sua responsabilidade;
- V - Participar na elaboração do plano de ensino e aprendizagem;
- VI - Contribuir com a coordenação das atividades acadêmicas de integração ensino-serviço-comunidade, atuando em cooperação com os sujeitos integrantes do projeto;
- VII - Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos bolsistas sob sua responsabilidade;
- VIII - Estar disponível para os bolsistas sob sua responsabilidade, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- IX - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 27. São deveres e responsabilidades do Preceptor:

- I - Exercer a função de orientação acadêmica em serviço no cotidiano da atenção, vigilância e gestão em saúde;

- II - Acompanhar as atividades educacionais práticas no EAS, dispondo da carga horária definida no projeto temático, para acompanhamento individual do (s) bolsista (s) sob sua responsabilidade;
- III - Acompanhar o cumprimento da carga horária das atividades práticas em serviço do bolsista;
- IV - Atuar na preceptororia nos horários de funcionamento dos pontos de atenção à saúde, dentro do cenário de prática ou unidade vinculada;
- V - Elaborar plano de trabalho individual do bolsista sob sua preceptoraria;
- VI - Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- VII - Estar disponível aos bolsistas, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
- VIII - Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade;
- IX - Facilitar a integração do bolsista com a equipe de saúde, usuários e alunos de outros projetos que atuam no campo de prática;
- X - Participar das atividades administrativas e de educação permanente de acordo com a necessidade do projeto temático
- XI - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 28. São deveres e responsabilidades do Especializando:

- I - Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras nos cenários de práticas;
- II - Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço-comunidade;
- III - Manter atualizadas as informações de cadastro e inserir dados de produção do cuidado nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando o projeto exigir;
- IV - Desenvolver suas atividades educacionais práticas dentro do horário designado, adequando seu horário, quando necessário, ao funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- V - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 29. São deveres e responsabilidades do Pesquisador em Desenvolvimento de Tecnologias Aplicadas à Saúde:

- I - Executar as atividades do projeto e do plano de trabalho estabelecido;
- II - Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras nos cenários de práticas;
- III - Elaborar relatórios de execução das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- IV - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 30. São deveres e responsabilidades do gestor local:

- I - Exercer o monitoramento das atividades de ensino-serviço-comunidade do bolsista, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária pactuada;
- II - Atuar como apoiadores no processo de integração ensino-serviço-comunidade.
- III - Monitorar a inscrição dos bolsistas no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES), conforme diretrizes do projeto;
- IV - Garantir condições adequadas para o exercício das atividades dos bolsistas;
- V - Comunicar imediatamente à coordenação do projeto ou gestão da ESAP as intercorrências por escrito, ocorridas em cenário prático envolvendo os bolsistas;
- VI - Enviar mensalmente o registro de frequência dos bolsistas, conforme fluxo institucional estabelecido;
- VII - Zelar pela boa convivência entre servidores e bolsistas;
- VIII - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

CAPÍTULO VI

Das Proibições

Art. 31. É vedado aos bolsistas:

I - Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do projeto temático;

II - Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aprimoramento;

III - Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto temático ao qual está vinculado e demais normas administrativas da SEMSA;

IV - Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades.

V - Exercer outras atividades no mesmo horário destinado à atuação no projeto temático.

Das Disposições Finais

Art. 32. Os bolsistas não poderão ter vínculos no CNES incompatíveis com as exigências de cada projeto.

Art. 33. Os bolsistas admitidos em programas Residências médica, uniprofissional e multiprofissional e educação profissional estarão sujeitos às suas normas específicas, no que couber.

Art. 34. Ao bolsista que interromper definitivamente suas atividades do Programa será concedida uma declaração de atividades práticas, relativa ao período correspondente.

Art. 35. As despesas necessárias à plena consecução do objeto do Programa Mais Saúde Manaus correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, na forma determinada pelo art. 8º, da Lei nº 2.320/2018.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pela Escola de Saúde Pública de Manaus, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus.

PORTARIA Nº 178/2023-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a abertura de processo nº 20081637100440 para apurar os fatos descritos nos autos em desfavor de Rosane Bandeira Clarkson Albuquerque;

CONSIDERANDO a Portaria nº 754/2008-GABIN/SEMSA, de 28 de novembro de 2008, que instaurou a Comissão de Sindicância para apurar os fatos descritos no processo mencionado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 225/2009-GABIN/SEMSA, de 4 de março de 2009 que aplicou a pena de suspensão de 30 dias à servidora, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.160, de 9 de março de 2009;

CONSIDERANDO o Pedido de reconsideração da servidora quanto a legalidade da suspensão aplicada pela Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO o Despacho nº 158/2023 – Assessoria Jurídica/SEMSA que orienta quanto aos procedimentos a serem tomados e devidamente acolhida pela Secretária Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO os autos dos Processos protocolados sob os números 2022.01637.01412.0.003529 e nº 2023.01637.01412.0.00096.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 754/2008-GABIN/SEMSA, que instaurou Sindicância para apurar fatos descritos em

desfavor de Rosane Bandeira Clarkson Albuquerque no Processo nº 2008163710440 e

II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 225/2009-GABIN/SEMSA, que aplicou a pena de suspensão de 30 dias à servidora Rosane Bandeira Clarkson Albuquerque, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.160, de 9 de março de 2009, como resultado da Comissão de Sindicância;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.



ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

De acordo com o Art. 124 da Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999 – SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/5/1998, a Vigilância Sanitária do Município de Manaus faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome fantasia: -----
CNPJ: 45.543.915/0673-32
Endereço: DJALMA BATISTA, 276 – FLORES – BOX 101
Alvará Sanitário: 12786/2022

Quantidade estimada de vendas de medicamentos:
ISOTRETINOÍNA 10mg com 30 CÁPSULAS Genérico 20 cx/ano
ISOTRETINOÍNA 20mg com 30 CÁPSULAS Genérico 60 cx/ano
ROACUTAN 10mg com 30 CÁPSULAS 12cx/ano
ROACUTAN 20mg com 30 CÁPSULAS 24cx/ano

Manaus, 23 de março de 2023.



ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, em exercício no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 032/2023 – CML/PM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, para as empresas:

Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 01	R\$ 27,99
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 02	R\$ 89,99
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 03	R\$ 149,99
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 05	R\$ 469,97
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 06	R\$ 22,90
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 07	R\$ 23,29
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 08	R\$ 36,89
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 09	R\$ 549,99
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 10	R\$ 850,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 13	R\$ 37,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 14	R\$ 110,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 15	R\$ 200,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 16	R\$ 249,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 17	R\$ 250,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 18	R\$ 750,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 19	R\$ 34,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 20	R\$ 76,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 21	R\$ 1.310,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 22	R\$ 600,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 23	R\$ 649,98
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 24	R\$ 834,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 25	R\$ 300,00
Fornecedor: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA	
Item: 27	R\$ 3.035,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 28	R\$ 320,00
Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	
Item: 29	R\$ 800,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 23 de março de 2023


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
 Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0193/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal nº 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 24.323.688,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de Despesas para o Exercício Corrente com Energia Elétrica para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de janeiro a junho/2023, conforme Ofício nº 0278/2023 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Anexo Único da Portaria Nº 0193/2023-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0118	2175	339039	1500	1.000.000,00
02	12	365	0066	2087	339039	1500	3.323.688,00
03	12	361	0051	2130	339039	1500	20.000.000,00
Total:							24.323.688,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0194/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal nº 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 699.348,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de Despesas para o Exercício Corrente com Telefonia para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de janeiro a junho/2023, conforme Ofício nº 0278/2023 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Anexo Único da Portaria Nº 0194/2023-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0118	2175	339039	1500	100.000,00
02	12	365	0066	2087	339039	1500	299.348,00
03	12	361	0051	2130	339039	1500	300.000,00
Total:							699.348,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0195/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal nº 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 9.453.834,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de Despesas para o Exercício Corrente com Combustível para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de janeiro a junho/2023, conforme Ofício nº 0278/2023 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Anexo Único da Portaria Nº 0195/2023-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	361	0118	2175	339039	1500	1.000.000,00
02	12	365	0066	2087	339039	1500	2.453.834,00
03	12	361	0051	2130	339039	1500	6.000.000,00
Total:							9.453.834,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
EDITAL Nº 0002/2023 – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO VISANDO À SELEÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SEMED/MANAUAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2021/2023.

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado Interno** visando à seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva para atuação no **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano** – Edição Especial 2021/2023, por prazo determinado, sob a Coordenação do Projovem Urbano, conforme Decreto n.º 2.682, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da SEMED, e Resolução CD/FNDE n.º 13, de 10 de setembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno - PSSI, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formar cadastro reserva para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2023, pelo prazo ininterrupto de 18 (dezoito) meses, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

1.2 A organização, realização e supervisão do PSSI ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, designada pela Portaria nº 0313/2023-SEMED/GS, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5530, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3 O PSSI visando à seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva será regido por este Edital e realizado na cidade de Manaus/AM.

1.4 A seleção dos profissionais e a formação de cadastro reserva que atuarão no Programa dar-se-á por meio de complementação de carga horária, de acordo com o art. 11, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021.

1.5 O Programa também prevê uma Formação Inicial, para as funções de Educador de Áreas Específicas - Ensino Fundamental e Educador para as Salas de Acolhimento Infantil. A formação é de caráter obrigatório e acontecerá anterior à celebração do contrato de trabalho por tempo determinado, sendo necessária a disponibilidade dos profissionais selecionados para a participação na mesma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 15h do dia **29/03/2023** até às 15h do dia **31/03/2023**, observado o horário oficial de Manaus, **SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <https://semed.manuas.am.gov.br/novosservidores/>, no qual constará formulário online que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. **A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

2.4 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar (upload) no formulário de inscrição online todos os arquivos dos documentos de entrega obrigatória, listados no item 2.6 deste Edital, **obrigatoriamente em formato PDF**, no período estabelecido no item 2.1.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para o upload dos anexos da documentação exigidos para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição online, não se responsabilizando a SEMED/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSSI.

2.6 Da documentação exigida no ato da inscrição online:

a) Preenchimento de formulário de inscrição online, constante no link <http://semed.manuas.am.gov.br/pssi/>;

- b) RG – FRENTE E VERSO;
 c) CPF – FRENTE E VERSO;
 d) Diploma de Graduação – FRENTE E VERSO;
 e) Histórico Escolar da Graduação – FRENTE E VERSO;
 f) Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para a comprovação dos requisitos – FRENTE E VERSO;
 g) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 13);
 h) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – FRENTE E VERSO (caso possua, de acordo com o item 13);
 i) Declaração de disponibilidade do tempo exigido para atuar no Programa, constante no Anexo III, a qual deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato (assinatura conforme o RG), e, posteriormente, digitalizada para anexar no formulário de inscrição online;
 j) Certificado de Conclusão de Curso em Informática Básica ou Declaração de conhecimentos básicos em Informática, constante no Anexo IV, a qual deverá ser impressa, preenchida e assinada pelo candidato (assinatura conforme o RG), e, posteriormente, digitalizada para anexar no formulário de inscrição online, para que atenda a um dos requisitos do item 7.2 para a função de Educador de Áreas Específicas – Ensino Fundamental.
- 2.7** As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, **reservando-se à SEMED/Manaus, o direito de excluir do PSSl aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios em formato PDF, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.**
- 2.8** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.9** É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
- 2.10** Será eliminado do PSSl o candidato que:
- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.2 do Edital;
 b) Apresentar documentos “ilegíveis” (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição online.
- 2.11** A Comissão do PSSl reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.
- 2.12** Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com as vagas existentes nas escolas/núcleos.
- 2.13** Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 2.14** Todos os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.
- 2.15** A Comissão do PSSl não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16** A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO

- 3.1** Ser Profissional do Magistério do Quadro Efetivo da SEMED/Manaus, nos cargos de Professor ou Pedagogo, que exerça **apenas** um cargo com carga horária de 20h semanais, e estar em efetivo exercício da prática docente em sala de aula.
- 3.2** Ter formação exigida para o exercício da função, conforme o item 7.2.
- 3.3** Possuir disponibilidade de horário comprovada de:
- a) 30 horas semanais para atuar como Educador de Áreas Específicas - Ensino Fundamental;
 b) 20 horas semanais para atuar como Educador para as salas de Acolhimento Infantil.
- 3.4** Ter perfil profissional para trabalhar com jovens de 18 a 29 anos, com baixa escolaridade e em situação de vulnerabilidade social.
- 3.5** Não ser aposentado por invalidez em qualquer tipo de Regime de Previdência.
- 3.6** Não ter implementado, na data de publicação deste Edital, os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
- 3.7** Não ter respondido Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nos três últimos anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 3.8** Não ter se beneficiado de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias cumulativos de Licença Médica para tratamento de saúde ou para

acompanhar pessoa doente da família nos 03 (três) últimos anos, a contar da data da publicação deste Edital.

3.9 Não ser readaptado de função definitivamente.

3.10 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.11 Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989 e no Decreto n.º 4.196, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição neste PSSl, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função.

4.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal n.º 8.368/2014 e com a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no formulário de inscrição online declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e anexar o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.4.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.2 O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSSl.

4.4.3 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.5 Os candidatos com deficiência participarão do PSSl em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário, às inscrições e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9 Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada função, conforme o Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.9.

4.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DO PRAZO DE CONTRATO

5.1 O prazo do contrato será de acordo com o especificado no Anexo I, especificado para cada função, **não havendo a necessidade de prorrogação em hipótese alguma.**

6. DAS VAGAS

6.1 O PSSI, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formar cadastro reserva para atuação no Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2022, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I e no Anexo II.

7. DAS FUNÇÕES

7.1 O PSSI, regido por este Edital, oferta as funções para provimento de vagas constantes no Anexo I.

7.1.1 A função de Educador de Áreas Específicas – Ensino Fundamental subdivide-se em 05 (cinco) especialidades: Matemática, Ciências da Natureza, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Ciências Humanas.

7.2 Os requisitos, as áreas de atuação e as descrições das atividades estão assim definidos por função:

EDUCADOR PARA AS SALAS DE ACOILHIMENTO INFANTIL	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação em Educação Infantil, para o exercício de docência nas fases da Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar como monitor e recreador de crianças de 02 a 08 anos de idade.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 14 (quatorze), conforme Anexo I.
Período de contrato	18 meses

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência profissional na docência da Educação de Jovens e Adultos, devidamente comprovada.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Matemática, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 (sete), conforme Anexo I.
Período de contrato	18 meses

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS DA NATUREZA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência profissional na docência da Educação de Jovens e Adultos, devidamente comprovada.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Matemática, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 (sete), conforme Anexo I.
Período de contrato	18 meses

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – LÍNGUA INGLESA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência profissional na docência da Educação de Jovens e Adultos, devidamente comprovada.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Língua Inglesa, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 (sete) conforme Anexo I.
Período de Contrato	18 meses

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – LÍNGUA PORTUGUESA	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência profissional na docência da Educação de Jovens e Adultos, devidamente comprovada.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Língua Portuguesa, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 (sete), conforme Anexo I.
Período de Contrato	18 meses

EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS HUMANAS	
Carga horária	30 (trinta) horas semanais.
Requisitos	a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, História ou Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; b) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Experiência profissional na docência da Educação de Jovens e Adultos, devidamente comprovada.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação de Manaus.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas de Ciências Humanas, teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Programa de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, bem como a formação continuada, o planejamento didático pedagógico e a elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 (sete), conforme Anexo I.
Período de contrato	18 meses

7.3 As atribuições das funções estão assim definidas:

7.3.1 Educador para as salas de Acolhimento Infantil:

- Ter disponibilidade para o trabalho com as crianças na faixa etária entre 02 a 08 anos de idade;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene pessoal;
- Garantir a segurança das crianças na escola e em atividades extraclasses;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia e levar ao conhecimento da coordenação local qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens respeitando as épocas do desenvolvimento infantil;
- Manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade;
- Apurar a frequência diária das crianças e organizar registros de observações das mesmas;
- Cuidar do ambiente deixando-o limpo e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando-os em seus respectivos lugares;
- Desenvolver tarefas correlatas.

7.3.2 Educadores de Áreas Específicas – Ensino Fundamental:

- ministrar aulas de seu componente curricular e trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos, de relações fundamentais entre conceitos em seu campo de conhecimento selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovem;
- Trabalhar os valores universais dando ênfase às questões vinculadas a moral (dever) e a ética (modus vivendi);
- Ser Professor Orientador (PO) de uma das cinco turmas de sua escola núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração das dimensões curriculares e o uso integrador de aprendizagem mediada por tecnologias e informática;
- Registrar e monitorar diariamente a frequência dos alunos buscando estratégias que garantam sua assiduidade como visitas, telefonemas, telegramas, cartas, bilhetes, comunicação através de redes sociais, recados, etc.
- Criar situações desafiadoras que levem os alunos com dificuldade a dialogar com os textos;
- Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens na integração do currículo;

- g) Participar dos momentos de planejamento coletivo e das atividades de formação continuada conforme estabelecido pela coordenação local;
 h) Oferecer plantões aos alunos em horário a ser determinado pela coordenação;
 i) Desenvolver atividades correlatas.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de trabalho semanal dos profissionais obedecerá ao disposto nos itens de cada perfil profissional do Projovem Urbano, consistindo em:

- a) Educador de Áreas Específicas - Ensino Fundamental: 30 (trinta) horas que deverão ser cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira, de 18h às 22h**, para ministrar as aulas, e, aos **sábados, de 8h às 14h, obrigatoriamente**, para as atividades de Planejamento e Formação Continuada, de acordo com cronograma específico;
 b) Educador para as Salas de Acolhimento Infantil: 20 (vinte) horas que deverão ser cumpridas de segunda-feira à sexta-feira, de 18h às 22h.

9. DO PROCEDIMENTO DE LOTAÇÃO

9.1 A lotação dos profissionais selecionados do PROJÓVEM URBANO será definida pela Coordenação do Programa de acordo com a necessidade, por escola/núcleo, conforme vagas definidas no Anexo II.

9.2 Se as escolas/núcleos não atingirem o quantitativo mínimo de alunos matriculados, ou ainda, por força maior, constatada demanda com número maior de estudante, para atendimento da resolução do programa, a SEMED/Manaus, por meio da Coordenação do Projovem Urbano, designará outras escolas/núcleos para a execução do Programa, e, conseqüentemente, lotação dos servidores.

10. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

10.1 Compreendem-se na remuneração do profissional selecionado para atuar como educador de áreas específicas, para todos os efeitos legais, a complementação de carga horária no valor de R\$4.184,73 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), que equivale ao vencimento recebido pelos servidores em início de carreira na SEMED/Manaus.

10.2 Compreendem-se na remuneração do profissional selecionado para atuar como educador de acolhimento infantil, para todos os efeitos legais, a complementação de carga horária no valor de R\$2.837,48 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

10.3 À título de vantagens, para os profissionais elencados nos itens 10.1 e 10.2, farão jus ao recebimento mensal de auxílio alimentação, auxílio transporte e prática docente.

10.4 Complementações de remuneração dos servidores do quadro efetivo da rede de ensino não incidirão nos cálculos previstos no plano de carreira da classe, nem gerarão expectativa de direito de permanência da citada complementação remuneratória, nem pagamento de abono oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme o que preceitua a Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021.

10.5 A carga horária do profissional selecionado para atuar como educador de áreas específicas, para todos os efeitos legais, será de 30 horas, haja vista a necessidade do comparecimento obrigatório do servidor nas atividades de planejamento que ocorrerão impreterivelmente aos sábados.

10.6 A carga horária do profissional selecionado para atuar como educador de acolhimento infantil, para todos os efeitos legais, será de 20 horas.

11. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

11.1 O PSSI de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

11.2 Análise curricular mediante verificação dos requisitos para as funções, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no item 7.2, e, posterior, análise de títulos para pontuação.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1 A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado na área de inscrição.	12 pontos	12 pontos
Mestrado na área de inscrição.	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	08 pontos	08 pontos
Atuação no Projovem Urbano em edições anteriores.	03 pontos (por ano)	09 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica na docência da Educação de Jovens e Adultos.	02 pontos (por ano)	04 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.	01 ponto (por ano)	02 pontos

13. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

13.1 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

13.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

13.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. No caso de comprovação de docência na área específica da Educação de Jovens e Adultos, exercida na própria SEMED/Manaus, a declaração deverá ser emitida pela Divisão Distrital Zonal correspondente à escola onde a função foi exercida;

13.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

13.5 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

13.6 Na hipótese de apresentação de experiência registrada na CTPS, o candidato deverá anexar também a folha da CTPS que constam os dados pessoais.

13.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

13.8 A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.

13.8.1 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

13.9 Serão considerados os títulos dos cursos de Mestrado e Doutorado:

a) credenciados pelo Conselho Federal de Educação;
 b) emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES) regulares de países membros do Mercosul e Portugal e cursados no exterior de modo integralmente presencial, em consonância com os ditames da Lei 2.210, de 13 de janeiro de 2017.

13.10 Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e com duração mínima de 360 horas.

13.11 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

13.12 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 12.1.

13.13 Não serão atribuídos pontos para:

a) As exigências como requisitos, constantes no item 7.2;
 b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não

estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;

f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

14. DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1 A pontuação final do candidato no PSSI será o total de pontos obtidos na análise curricular e avaliação de títulos.

15. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

15.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, Especialização, Atuação no Projovem Urbano em edições anteriores, Experiência na área específica da docência da Educação de Jovens e Adultos e Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus, no link: <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/psssemed>, opção: "Interposição de Recurso".

16.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

16.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, e-mail, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

16.4 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas, as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

16.6 A Comissão de PSSI constitui instância única e última para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recurso.

16.7 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O resultado final do PSSI será publicado no Diário Oficial do Município, após o término da análise curricular dos candidatos inscritos.

18. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

18.1 Os profissionais selecionados e contratados para desempenhar a função de Educador de Áreas Específicas – Ensino Fundamental serão submetidos obrigatoriamente a formação inicial e continuada.

18.2 A formação inicial dos educadores será composta por atividades presenciais e à distância, totalizando uma carga horária de 160 horas.

18.3 A formação continuada acontecerá no decorrer dos 18 meses de curso, totalizando mensalmente uma carga de 12h, perfazendo o total de 216h.

Etapas de Formação	Atividades presenciais	Atividades não presenciais	Total
Formação Inicial	96h	64h	160h
Formações Continuadas	216h	-	216h
Total	312h	64h	376h

18.4 Será considerado habilitado para participar das atividades presenciais da Formação Inicial, o candidato que, mesmo não contratado, for classificado dentro do número de vagas estabelecido por este Edital para cada função especificada no Anexo I, desde que convocado para participar do processo pela Coordenação Local.

18.5 A participação nas atividades presenciais da Formação Inicial não assegura e nem gera expectativa de contratação.

18.6 O não atendimento ao Chamamento para participação do processo de Formação Inicial, bem como a não obtenção de frequência mínima de 85% implicará na inabilitação do candidato ao cargo.

18.7 Será pago um auxílio financeiro aos professores, durante a primeira etapa de formação, **quando selecionados e ainda não contratados**, de até 30% do valor da remuneração mensal bruta a ser paga aos educadores do Projovem Urbano, mediante comprovação de frequência mínima de 85%.

18.8 **Caso o período de celebração do contrato de trabalho ocorra no curso do Programa, não será realizado o pagamento de auxílio financeiro** para os participantes devido ao impedimento de duplicidade de remuneração, de acordo com o Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

19.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

19.3 A SEMED/Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o Anexo I, especificado para cada função, **não havendo a necessidade de prorrogação em hipótese alguma.**

19.4 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

19.5 A aprovação e a classificação final no PSSI não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

19.6 A SEMED/Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

19.6.1 O candidato devidamente contratado e lotado poderá ser realocado em qualquer uma das escolas-núcleos integrantes do Programa, mediante comunicação prévia da Coordenação Local do Projovem Urbano, visando atender às oscilações decorrentes do quantitativo de alunos matriculados e frequentes.

19.6.2 O não atendimento do disposto no item 19.6.1 acarretará no desligamento do profissional do quadro, com o consequente chamamento do educador constante imediatamente na listagem do cadastro reserva.

19.7 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

19.8 A ausência de comunicação prévia por parte do profissional implicará no encaminhamento da informação para a Divisão de Pessoal para registro nos assentos profissionais e demais providências de praxe adotadas pela Secretaria.

20. DO CADASTRO RESERVA

20.1 Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante matrícula de novos alunos no Programa, durante o prazo de validade do PSSI regido por este Edital.

20.2 Na hipótese de existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

21.1 O PSSI visando à seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Manaus.

22. DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Quadro indicativo função, número de vagas, período de contrato, carga horária e remuneração.
ANEXO II	Quadro de vagas por escola/núcleo
ANEXO III	Declaração de disponibilidade do tempo exigido para atuar no Programa.
ANEXO IV	Declaração de conhecimentos básicos em informática.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no Edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

23.2 A classificação final será publicada constando a nota dos títulos.

23.3 O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a Formação Inicial.

23.4 A declaração falsa de residência e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.

23.5 As fases do PSSI referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.6 Após a homologação do PSSI, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Projovem Urbano.

23.7 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

23.8 O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado para atuar no Programa, sob o regime complementar de carga horária.

23.9 O regime de complementação de carga horária não gera expectativas com relação à Progressão por Tempo de Serviço, Enquadramento ou Reenquadramento, no qual não incidirá descontos previdenciários.

23.10 No decorrer do período letivo, de acordo com o número de alunos (Resolução CD/FNDE nº 13/2021), um mesmo profissional poderá ter que atender a mais de uma escola núcleo, de acordo com as necessidades do Programa.

23.11 Ocorrerá Avaliação de Desempenho dos profissionais selecionados ao final de cada ciclo do Programa, com cronograma a ser determinado pela Coordenação do Projovem Urbano. Caso seja considerado insatisfatório o desempenho do profissional, este será desligado do Programa, sem direito a indenizações.

23.12 A ausência injustificada dos profissionais em qualquer das atividades propostas pela Coordenação do Projovem Urbano, implicará no desligamento do profissional do Quadro do Programa por desídia, após recepção de três advertências por escrito e não adequação à conduta exigida. Caso em que será substituído, considerando a ordem de classificação para o ato.

23.13 No decorrer do período letivo, caso haja redução do número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do Programa, conforme determinação da Resolução vigente.

23.14 Em hipótese alguma será concedida revisão do resultado da análise curricular, fora do prazo para recursos ao Resultado Preliminar do PSSI, conforme o período estabelecido no item 16.

23.15 Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.

23.16 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSSI, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

23.17 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações referentes a este PSSI no Diário Oficial do Município.

23.18 Este edital poderá ser impugnado em até três dias úteis, contados a partir de sua publicação.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSSI, em conjunto com Coordenação do Projovem Urbano.

23.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de março de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO INDICATIVO DE FUNÇÕES, PERÍODO DE CONTRATO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS					
FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Educador para as Salas de Acolhimento Infantil	18 meses	20h	R\$ 2.837,48	1	13
Educador de Áreas Específicas - Matemática	18 meses	30h	R\$ 4.184,73	1	06
Educador de Áreas Específicas - Ciências da Natureza	18 meses	30h	R\$ 4.184,73	1	06
Educador de Áreas Específicas - Língua Inglesa	18 meses	30h	R\$ 4.184,73	1	06
Educador de Áreas Específicas - Língua Portuguesa	18 meses	30h	R\$ 4.184,73	1	06
Educador de Áreas Específicas - Ciências Humanas	18 meses	30h	R\$ 4.184,73	1	06
SUBTOTAL				6	43
TOTAL					49

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA/NÚCLEO							
FUNÇÃO	EM Prof. Raimundo o Almeida Lúcio - DDZ Norte	EM Jornalista Sabá Raposo - DDZ Norte	EM Vicente de Paula - DDZ Sul	EM Dr. Raimundo Nonato Magalhães Cordeiro - DDZ Centro-Sul	EM Rodolpho Valle - DDZ Oeste	EM Profa. Francisca Perpetina da Silva - DDZ Leste I	EM Cleonice de Menezes - DDZ Leste II
Educador para as Salas de Acolhimento Infantil	02	02	02	02	02	02	02
Educador de Áreas Específicas - Matemática	01	01	01	01	01	01	01
Educador de Áreas Específicas - Ciências da Natureza	01	01	01	01	01	01	01
Educador de Áreas Específicas - Língua Inglesa	01	01	01	01	01	01	01
Educador de Áreas Específicas - Língua Portuguesa	01	01	01	01	01	01	01
Educador de Áreas Específicas - Ciências Humanas	01	01	01	01	01	01	01

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO TEMPO EXIGIDO PARA ATUAR NO PROGRAMA - (ITEM 2.6, ALÍNEA "i")

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO TEMPO EXIGIDO PARA ATUAR NO PROGRAMA

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, candidato(a) à função de _____, do Processo Seletivo Simplificado Interno – PSSI, para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2023, regido pelo Edital nº 001/2023-SEMED, de ____ de ____ de 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, declaro junto a esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária, de acordo com o exigido para a função a qual concorro, que se encontra discriminado no item 8.1, alíneas "a" e "b", do Edital em questão.

Manaus, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato
(Conforme o RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA (ITEM 2.6, ALÍNEA "j")

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, candidato(a) à função de _____, do Processo Seletivo Simplificado Interno – PSSI, para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2023, regido pelo Edital nº 001/2023-SEMED, de ____ de ____ de 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, declaro junto a esta Secretaria que possuo conhecimentos básicos em informática, de acordo com o exigido para a função a qual concorro, que se encontra discriminado no item 7.2, do Edital em questão.

Manaus, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato
(Conforme o RG)

ANEXO V

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de impugnação do Edital	24 a 28/03/2023
Período de Inscrições	29 a 31/03/2023
Análise das Inscrições	03 a 11/04/2023
Divulgação da relação de inscritos	12/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	12/04/2023
Interposição de recursos	13 a 14/04/2023
Análise dos recursos	17 a 18/04/2023
Divulgação da interposição de recursos	18/04/2023
Homologação das inscrições	19/04/2023
Divulgação do resultado final	19/04/2023
1º Edital de convocação	20/04/2023

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022, celebrado em 06/02/2023, referente ao Processo nº 2023.18000.19012.0.001106.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa SUPER ENSINO LTDA.

3.OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n. 001/2022, será de 16 (dezesseis) meses, a contar de 16/03/2023, referente à prestação de serviços de aquisição de licença de uso não exclusiva, incluindo suporte, hospedagem, manutenção, atualização e treinamento da Plataforma de Reforço Escolar para o Ensino Fundamental (5º ao 9º anos), através de aplicativos (mobile e web), direcionada aos gestores, professores, pais e alunos, ação do componente 2 "Melhoria da qualidade da educação" do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, conforme Comparação de Preços n. 008/2021 – CML/PM.

4.VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$ 15.120.963,00 (quinze milhões, cento e vinte mil e novecentos e sessenta e três reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. 2023NE00001, de 03/02/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 180103.12.361.0051.2076.0000.15740266.33903965, no valor de R\$ 2.875.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), ficando o saldo remanescente de R\$ 12.245.963,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais), a ser empenhado no exercício de 2023 e 2024.

6.PRAZO: Fica o prazo de Execução do Contrato, a contar de 16/03/2023, e encerrando-se em 30/06/2024, e o prazo de vigência contratual fica igualmente aditivado a contar de 16/03/2023 e encerrando-se em 30/06/2024 conforme Ordem de Execução dos Serviços nº03/2023, referente à prestação de serviços já estabelecidos no termo de contrato original.

Manaus, 06 de fevereiro de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 005/2023, celebrado em 28 de fevereiro de 2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP.**

3. OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** gêneros alimentícios (tomate, batata, alho e tempero completo) para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, identificados no Detalhamento do Objeto, conforme Ata de Registro de Preços n. 0079/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico n. 125/2022–CML/PM, Memorando n. 003/2023–DESLOG/SEMED, Diagnóstico da Necessidade, Cronograma de Entrega, Impacto Financeiro, Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19201.0.000173.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$1.627.185,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. 2023NE01062, datada de 28/02/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.306.0051.2060.0000.15000000.33903007, no valor de R\$1.627.185,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu

termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato n. 007/2023, celebrado em 28 de fevereiro de 2023.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI**.
- 3. OBJETO:** Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** gêneros alimentícios (Peixe Pescada e Peixe Dourado), para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, identificados no Detalhamento do Objeto, anexo ao Memorando 008/2023, conforme Ata de Registro de Preços n. 0079/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMED, oriunda do Pregão Eletrônico n. 125/2022–CML/PM, Memorando n. 008/2023–DESLOG/SEMED, Diagnóstico da Necessidade, Cronograma de Entrega, Impacto Financeiro, Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19201.0.000188.
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. 2023NE01064, datada de 28/02/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.306.0051.2060.0000.15000000.33903007, no valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais).
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação – SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

AUTO POSTO LARANJEIRAS LTDA, torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 151/2014-3 (3ª Renovação) sob o processo nº AMA2200002918, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - composto por 03 (três) tanques de armazenamento de combustíveis, sendo 01 (um) Pleno de 30m³ e 02 (dois) Bipartidos 10/20, totalizando um volume de 90m³. Validade até 20/03/2025, sito na Rua Barão do Rio Branco, 689 – Flores – Manaus/ AM.

PG / 3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 175 / 2023 - SEMINF / GS

O **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015,

CONSIDERANDO os termos da Carta de Concessão de Aposentadoria nº 642885040-4, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que aposentou o Senhor Romulo Luis Gonzaga da Costa.

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015, haja vista que o prestador de serviço temporário, abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, foi aposentado junto ao INSS conforme Benefício nº 642885040-4.

Matricula	Nome	A contar
098.262-8A	ROMULO LUIS GONZAGA DA COSTA	01.07.2016

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Manaus, 23 de março de 2023.


HELATAN BOTELHO CORREA
 Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
 SEMINF

PORTARIA Nº 177 / 2023 - SEMINF/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em exercício, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.944 de 01 de setembro de 2022 em seu artigo 2º item VII,

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras adiante identificadas para atuarem como Ouvidores Setoriais, responsáveis pela Unidade Gestora-SEMINF e atuarem na interlocução com a Ouvidoria Geral visando dar pronta resposta à população quanto aos questionamentos dirigidos à PMM.

VICTORIA ARUEIRA DE SOUZA LAPA – Titular

FABIOLA DA SILVA OLIVEIRA – Suplente

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE


Manaus, 23 de março de 2023.


HELATAN BOTELHO CORREA
 Secretário Municipal de Infraestrutura, em exercício

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **ROMULO LUIS GONZAGA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula nº 098.262-8A.
3. **OBJETO:** nos termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015, haja vista que o prestador de serviço temporário foi Aposentado conforme Benefício nº 642885040-4.
4. **VIGÊNCIA:** a contar de 01.07.2016.

Manaus, 23 de março de 2023.


HELIATAN BOTELHO CORREA
 Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 043/2023 - PRES/IMPLURB

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e Decreto 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº198, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 6º do Decreto nº 5.406, de 19/10/2022 que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal-CPGM, o qual proverá despesas pelo regime de Adiantamento no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais e contratação de serviços de pequeno vulto, que por sua natureza ou urgência possam afetar a operacionalidade e prejudicar as atividades deste IMPLURB e;

CONSIDERANDO a autorização contida na Comunicação Interna S/N-GPMS/IMPLURB, datada de 13/03/2023, cujo teor gerou o Processo Administrativo nº 2023.00796.00824.0.000171-SIGED, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 034/2023-PRES/IMPLURB, publicada no DOM Edição nº5551, de 22/03/2023 pág. 19;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento a servidora **Raimunda Cláudia Frazão de Souza**, Secretária, matrícula 114.328-0A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) no elemento de despesa 339030 – FR 1799-Material de Consumo e R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 339039 – FR - 1799 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados a despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com art. 6º, inciso IX do Decreto nº5.406 de 19/10/2022, a servidora, **Cilene Alves de Sena**, Agente Administrativo, Matrícula 114.309-3A para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento e, na sua ausência, a

servidora a servidora **Tarciana Mota Alexandre**, Assessor Técnico I matrícula 110.165-0F.

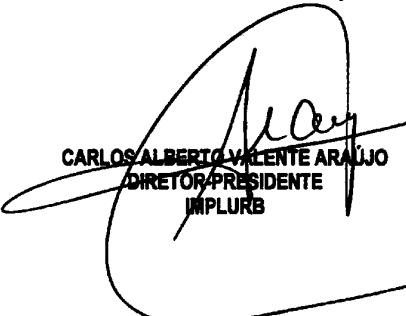
III – ESTABELECEr de acordo com o art. 6º da Lei nº198 de 21/06/1993, art. 6º inc. VII do Decreto nº 5.406, de 19/10/2022, o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro e o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação previsto no art. 6º, inciso X e art. 21 do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada em conformidade com o art. 22 do Decreto nº5.406, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

- 1-Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2-Cópia da Nota de Empenho;
- 3-Especificação da Unidade Gestora e número da conta de relacionamento correspondente;
- 4-Nome do portador e identificação do respectivo CPGM;
- 5-Comprovantes originais das despesas realizadas, (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora), devidamente atestados;
- 6-Demonstrativo mensal com detalhamento das transações efetuadas no período de aplicação; e
- 7-No caso de saldo do adiantamento existentes em que os recursos forem oriundos das fontes do tesouro comprovante da OB de transferência para conta corrente Tipo C (crédito transitório) do Município e a guia de recolhimento - GR de devolução de adiantamento;
- 8-No caso de saldo do adiantamento existente em que os recursos forem oriundos das fontes vinculadas tipo M (movimento), comprovante da OB de transferência para conta tipo M (movimento) do órgão beneficiário e a guia de recolhimento-GR de devolução de Adiantamento; e
- 9-Cópia da anulação do empenho e cópia da respectiva baixa por NL do saldo da NL de RD e EM LIQUIDAÇÃO, do valor devolvido do adiantamento, quando houver.

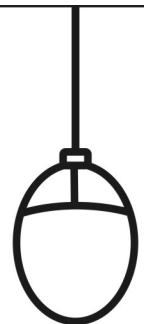
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 DIRETOR PRESIDENTE
 IMPLURB

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 – PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, do Decreto nº 5.405, de 13 de outubro de 2022, que regulamenta o Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar, no âmbito do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a Portaria nº 122/2022 – PRE/IMMU, publicada no DOM nº 5448, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os Aptos (a) conforme relação constante no ANEXO I e ANEXO II, a fim de viabilizar a celebração do Contrato de adesão em caráter precário, temporário e provisório para a prestação do serviço de transporte coletivo modalidades Alternativo, nos dias 27 e 28 de março de 2023 (segunda e terça-feira) no horário de 08:00 às 12:00 h, nos seguintes moldes:

I – O Apto (a) deverá comparecer pessoalmente ao IMMU e apresentar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de conta bancária em nome do Titular (extrato da conta corrente e/ou cópia do cartão), não serão aceitas contas de Bancos Digitais, Poupanças ou PIX;
- b. Documento de identificação oficial com foto (cópia);

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Manaus, 24 de março de 2023.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**ANEXO I
DIA 27 DE MARÇO DE 2023**

1	IRISVAN DUTRA VIDINHO	56/2023
2	SEBASTIAO NEGREIROS DA CUNHA	57/2023
3	ANTONIO MENEZES DE SOUZA	58/2023
4	MAYDA CRISTINA OLIVEIRA SOUZA	59/2023
5	JOAQUIM CONEGUNDES LOPES NETO	60/2023
6	FABIO SILVA BARROS	61/2023
7	JOSE DAS GRAÇAS MARTINS	62/2023
8	FRANCISCO ADALBERTO SILVA DOS SANTOS	63/2023
9	MESSIAS ALMEIDA DOS SANTOS	64/2023
10	JOSE CHARLES MOTA LEAL	65/2023
11	FELIPE MOURA SENTENTINI	67/2023
12	VENICIO JOSE DE ARAUJO	68/2023
13	DANIEL VIEIRA FERREIRA	69/2023
14	VARLEY MARQUES DE PAULA	70/2023
15	DIONEIS LIMA MEDEIROS	71/2023
16	SEBASTIAO IPOJUCAN AIMORE GOMES DOS REIS	74/2023
17	ROMILDO TEODORO ALVES	75/2023
18	RAIMUNDO FELIX FERREIRA	76/2023
19	ARI MANOEL PEREIRA	78/2023
20	JANUARIO MENDES DA SILVA	80/2023
21	DERMIVAL PEREIRA DO CARMO	81/2023
22	ADAIAS DE ARAUJO RODRIGUES	82/2023
23	SEVERINO FAUSTINO DA SILVA	83/2023
24	BRAZ DE SOUZA	84/2023
25	JOAO DA SILVA PIMENTA	85/2023

26	NICIVALDO OLIVEIRA SALAZAR	86/2023
27	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	87/2023
28	GEORGE LEONARDO NASCIMENTO DE ARAUJO	88/2023
29	ADINALDO FARIAS	90/2023
30	JOSE CARLOS DA COSTA SILVA	91/2023
31	WALDEMAR ALVES DA SILVA	92/2023
32	LUCIVALDO VALENTE LEITAO	93/2023
33	JOSE AIRTON DE SOUSA	94/2023
34	MARCIO ROBERTO DOS REIS SILVA	95/2023
35	BENJAMIN DA COSTA NETO	96/2023
36	WILLIAN MANSO DA FONSECA	97/2023
37	DAVID FERREIRA SANTOS	98/2023
38	JOAO MESSIAS BARROS FERNANDES	99/2023
39	ARTHENES LIMA DA SILVA	100/2023
40	ISAIAS COSTA DE OLIVEIRA	101/2023
41	EFRAHIM DIAS XAVIER	102/2023
42	CARLOS JAIR SANTANA SANTOS	104/2023
43	WALDIR LOPES LEITAO	105/2023
44	PEDRO DE BRITO COELHO	107/2023
45	VALERIANO FONSECA MOTA	108/2023
46	RAIMUNDO NUNES DE CASTRO	109/2023
47	IRANILDO DA SILVA PASSOS	110/2023
48	RAIMUNDO CACAU BARBOSA	111/2023
49	IDELFONSO PINHEIRO SOUZA	112/2023
50	RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES	113/2023

**ANEXO II
DIA 28 DE MARÇO DE 2023**

1	FRANCISCO PAIVA DE SOUSA	114/2023
2	MARIA JOSE DE SOUZA LOPES	115/2023
3	VALCICLEI BARROSO DOS SANTOS	116/2023
4	ANTONIO SOUZA BATISTA	117/2023
5	NILSON DA CONCEICAO CORREA	118/2023
6	ARLISSON DE MORAES COSTA	119/2023
7	GEDALIAS GONÇALVES BARBOSA	120/2023
8	ANTONIO TELES MOREIRA	121/2023
9	FRANCISCO EDSON DA SILVA	122/2023
10	ELSON RODRIGUES CASTRO	123/2023
11	JO CAETANO NASCIMENTO	125/2023
12	JOSE DAMAZIO DE OLIVEIRA	127/2023
13	ALEX GALVÃO PEREIRA	128/2023
14	RAIMUNDO MARIANO GOMES DE ARAUJO	132/2023
15	PAULO FERNANDES BARROSO	133/2023
16	JOSE LAVOR DA SILVA	134/2023
17	HERLAN FOSTEIN SILVA FERREIRA	135/2023
18	FABIO JOSE JESUS DE LIMA	137/2023
19	JOSE RAIMUNDO DELA ROVERY IZEL	138/2023
20	JILNEI RAMOS BOLZAN	139/2023
21	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS	140/2023
22	LEDO RODRIGUES DE LIMA	141/2023
23	FRANCISCO MARQUES GOMES	142/2023
24	ERICKA PINHEIRO FERREIRA	143/2023
25	EDNA MARREIROS PIMENTA	144/2023
26	LEILA BARROS DA SILVA	145/2023
27	WALDINEI OLIVEIRA AZEVEDO	146/2023
28	JOAO BOSCO DA SILVA MARINHO	147/2023
29	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	148/2023
30	JOSE ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	149/2023
31	RAIMUNDO ALVARENGA FARIAS	151/2023
32	ADAMOR DE OLIVEIRA SILVA	153/2023
33	MARIO OZETE FERRAZ	154/2023
34	JOAO BRITO QUARESMA	155/2023
35	LUIS BENTES DE QUEIROZ	157/2023

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 198/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da

Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 237/2022-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 128/2023-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.17848.17894.0.000373, em 13.02.2023, **resolve**,

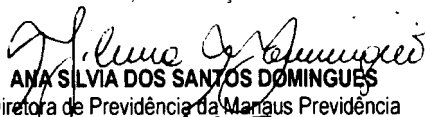
REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 20.06.2022, a PORTARIA Nº 308/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, republicada no DOM de 08 de julho de 2022, Edição 5380, página 42, passando a vigorar da seguinte forma:

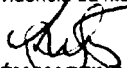
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JOÃO MIGUEL BASTOS PERES**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-12, matrícula nº 065.072-2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 3.462,99 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.819, de 14.12.2021.	R\$ 3.462,99
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.462,99

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 200/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 161/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.008340, em 10.11.2022, **resolvem**,

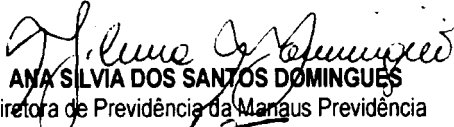
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALDAS SANTANA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 093.155-1 D, do quadro de pessoal


da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Decreto nº 0157, de 10.06.2009, e Lei nº 2.949, de 12.09.2022.	R\$ 2.604,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.604,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 201/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 162/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,


CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.006970, em 21.09.2022, **resolvem**,

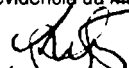
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANA SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Patologia Clínica C-03, matrícula nº 093.083-0 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 2.065,21 (dois mil e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 2.974,35
Total		R\$ 2.974,35
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.065,21
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.065,21

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 202/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 168/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,


CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.19340.0.000752, em 11.01.2023, **resolvem**,


APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LUCIMARA DIAS BONI MAYER**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-E, matrícula nº 105.413-9 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 2.620,94 (dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022	R\$ 2.620,94
Total		R\$ 2.620,94
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.872,39
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.620,94
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.620,94

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 203/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 164/2023-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,


CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.19320.0.026002, em 07.12.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **CARLOS CARDOSO LIMA**, no cargo de Pedagogo 20H 7-A, matrícula nº 008.754-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 8.058,86 (oito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 8.058,86
Valor Total dos Proventos		R\$ 8.058,86

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 205/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13, inciso XXI do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020

CONSIDERANDO o Memo nº 003/2023 – DIRAFI/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 07 de março de 2023, formalizado sob nº 2023.17848.17850.9.004870 (Sigid),

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar os processos e ações do Passivo de Longo Prazo registrados em conta contábil específica no âmbito desta Autarquia,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para comporem Comissão Setorial com o objetivo de apurar as obrigações inscritas como Passivo exigível a longo prazo, para fins de regularização das pendências em aberto no âmbito desta Manaus Previdência – MANAUSPREV.

NOME	FUNÇÃO	CARGO
Cristiane Marcela Moura Sá	Coordenador	Chefe de Setor de Contabilidade
Aíla Maria Pereira do Nascimento	Membro	Chefe do Setor Financeiro
Cláudia Simone Soares	Membro	Chefia Auxiliar
Jarina Torres Ribeiro	Membro	Técnico Previdenciário
Gláucia Almeida Gomes Miranda da Silva	Membro	Analista Previdenciário

II – ESTABELECE que a designação de que trata o inciso I será feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**

(*) PORTARIA N.º 007/2023-AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO as competências e finalidades da estrutura organizacional e administrativa da AGEMAN, definidas na Lei n.º 2.265, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas das áreas meio e fim desta AGEMAN, em decorrência da urgência ou outra natureza, com despesas de caráter emergencial, de pequeno vulto e pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária n.º 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

DESIGNAR, em cumprimento ao § 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 5.406, de 19 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados para o recebimento de recursos de adiantamentos durante o exercício financeiro de 2023.

Servidor	Matrícula
Roosevelt da Silva Lima	131.704-0C
Jackson Gama Fernandes	134.229-0D
Luciano Rafael Bruno Freitas	142.461-0A

REVOGAR a Portaria n.º 002/2021 – AGEMAN, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOM, Edição 5027, página 18, tornando-a sem efeitos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de janeiro de 2023.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGEMAN

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DOM Edição N.º 5519, página 53, de 02-02-2023.

FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

(*) PORTARIA N.º 007/2023 – AJUR/FME

A FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE - FME, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 15, Inciso V, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.728, de 29/06/2017, publicada no DOM Edição n.º 4155, da mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de material, disponibilizado na web através do

endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de recebimento de Materiais e Equipamentos executados no âmbito da Fundação Manaus Esporte – FME:

Membros do Recebimento Provisório	Função	Matrícula
Aloisio Nascimento de Lima	Membro	080.376 - 6E
João Paulo Melo da Fonseca	Membro	137.887 - 2D
Raimundo Nonato Pereira de Souza	Membro	137.342 - 0B

Membros do Recebimento Definitivo	Função	Matrícula
Luis Eurides dos Santos	Membro	142.602 - 8A
Lea Monick dos Santos Caiuby	Membro	107.473 - 3E
Mariângela Leonel Lima	Membro	081.732 - 5H
Pedro Henrique Michiles Bentes	Membro	140.400 - 8B
Shekespeare J.G. de Oliveira Freitas	Membro	118.416 - 4D

Membros Gestor de Recebimento	Função	Matrícula
Carlos Roberto Santos da Silva	Membro	137.383 - 8B

II – ESTABELECEM que, no caso de recebimento de serviço específico, a FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos;

III – DETERMINAR que, na situação de impedimento do Gestor de Recebimento, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da Pasta;

IV – ESTABELECEM que esta prestação de serviço seja considerada relevante, não remunerada;

V - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 23 de março de 2023.

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor - Presidente da Fundação Manaus Esporte- FME

(*) Republicação por haver incorreções na portaria publicada no DOM 5536 Membro, de 01/03/2023

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

PORTARIA N.º 0061/2023 – MANAUSCULT

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 22.08.2022.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de material para festividades e homenagens, devido à existência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2022-MANAUSCULT, celebrado com a empresa DM DE AGUIAR EIRELI.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de material para festividades e homenagens, para atender aos eventos festivos e de manifestação popular, que irão ocorrer na cidade de Manaus.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Albertina da Silva Cordova – Mat: 072.351-7H (Membro)
2. Luciana da Cunha Freire – Mat: 139.342-1A (Membro)
3. Luci Mara Neumann Alves – Mat: 139.258-1A (Membro)

II – Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Marcos da Silva Barbosa – Mat: 137.427-3A (Substituto)
2. Sergio Luiz Marques Pinho – Mat: 080.121-6D (Substituto)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
- A apresentação de fatura/nóta fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

III – Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 08 de Fevereiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2022, cuja celebração ocorreu em 08/02/2023.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **DM DE AGUIAR EIRELI**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 180 dias, e o a acréscimo de valor de 25% do Contrato n.º 027/2022, a contar de 08.02.2023 à 05.08.2023, cujo objeto a prestação do serviço de fornecimento de material para festividades e homenagens, através de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, resultante do Pregão Presencial n.º 001/2022 – CL/AADESAM., com seguintes itens:

Item: 06 – ID 516557 - Serviço de Locação de Camarote. Característica(s): com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 2. Valor unitário registrado: R\$ 4.800,00.

Item: 09 - ID 503812 – Serviço de Locação de Estrutura. Característica(s) Característica(s): especializado em locação de estrutura treliça em alumínio box truss Q30. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Metro. Quantidade existente de: 750. Valor unitário registrado: R\$ 70,00.

Item: 10 - ID 503813 – Serviço de Locação de Estrutura. Característica(s) Característica(s): especializado em locação de estrutura treliça em alumínio box truss Q50. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Metro. Quantidade existente de: 250. Valor unitário registrado: R\$ 115,00.

Item: 12 – ID 516238 - Serviço de Locação de Palco. Característica(s): Palco grande de 18m x 12m. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 1. Valor unitário registrado: R\$ 17.500,00.

Item: 13 – ID 516241 - Serviço de Locação de Palco. Característica(s): Palco médio de 12m x 08m. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 2. Valor unitário registrado: R\$ 10.000,00.

Item: 14 – ID 516558 - Serviço de Locação de Palco. Característica(s): contratação de empresa especializada em locação de palco modulado. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 4. Valor unitário registrado: R\$ 4.400,00.

Item: 15 – ID 516559 - Serviço de Locação de Palco. Característica(s): Palco mini de 6m x 4m. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 7. Valor unitário registrado: R\$ 3.600,00.

Item: 20 – ID 516560 - Serviço de Locação de Tenda. Característica(s): Tenda modulada de 12m x 8m. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 1. Valor unitário registrado: R\$ 2.450,00.

Item: 21 – ID 503277 - Serviço de Locação de Climatizador. Característica(s): especializado em locação de climatizador. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 250. Valor unitário registrado: R\$ 225,00.

Item: 22 – ID 516381 - Serviço de Locação de Tenda. Característica(s): especializado em locação de tenda, tipo pirâmide. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 38. Valor unitário registrado: R\$ 1.100,00.

Item: 23 – ID 516378 - Serviço de Locação de Tenda. Característica(s): especializado em locação de tenda, tipo pirâmide em estrutura metalon. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 9. Valor unitário registrado: R\$ 580,00.

Item: 24 – ID 516388 - Serviço de Locação de Tenda. Característica(s): especializado em locação de tenda, tipo pirâmide. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 74. Valor unitário registrado: R\$ 220,00.

Item: 25 – ID 516563 - Serviço de Locação de Mesas. Característica(s): em plástico resistente com capacidade para quatro lugares, incluindo transporte. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: UND. Quantidade existente: 250. Valor unitário registrado: R\$ 7,80.

Item: 26 – ID 516564 - Serviço de Locação de Cadeiras. Característica(s): especializado em locação de cadeiras em plástico resistente. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: UND. Quantidade existente: 1.508. Valor unitário registrado: R\$ 4,80.

Item: 28 – ID 515787 - Serviço de Locação de Torre para Sonorização. Característica(s): especializado em locação de torre para sonorização. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 5. Valor unitário registrado: R\$ 865,00.

Item: 29 – ID 516236 - Serviço de Locação de Grupo Gerador. Característica(s): móvel, com capacidade mínima de 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 6. Valor unitário registrado: R\$ 4.250,00.

Item: 32 – ID 516565 - Serviço de Locação de Painel. Característica(s): telão de led, 01 painel de 3x2m em led de alta resolução (10mm). Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 7. Valor unitário registrado: R\$ 5.000,00.

Item: 34 – ID 516569 - Serviço de Locação de Equipamentos de Sonorização. Característica(s): telão grande porte com, 01 Mesa de som, 56 canais com 24 mandadas digital. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 2. Valor unitário registrado: R\$ 14.000,00.

Item: 35 – ID 516570 - Serviço de Locação de Equipamentos de Sonorização. Característica(s): médio porte com 01 mesa de som digital, 24 canais com 08 mandadas auxiliares. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 8. Valor unitário registrado: R\$ 4.000,00.

Item: 36 – ID 516571 - Serviço de Locação de Equipamentos de Sonorização. Característica(s): pequeno porte com 01 mesa de som

com 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Unidade: Diária. Quantidade existente: 14. Valor unitário registrado: R\$ 2.850,00. Na forma identificada no Processo Administrativo nº 2022.23000.23037.0.022484.

4. VALOR GLOBAL: O valor Global do presente Termo Aditivo importa a quantia de **R\$ 490.263,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de **08.02.2023 à 05.08.2023.**

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, §1º, e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 164/2022 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 16/12/2022, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2022.23000.23037.0.022484.

Manaus, 08 de fevereiro de 2023.

ORENI CAMPELE BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 009/2023 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem como o Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, edição 5002, e;

CONSIDERANDO o art. 68, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei 198, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto 5.406, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências e, em cumprimento, ao seu Artigo 6º, § 2º.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como únicos autorizados a receber ADIANTAMENTO no âmbito deste Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Servidor	Matrícula
Georgia Pozzetti Daou	137.869-4B
Maçali Silva Gomes	125.621-1C
Jorge Tufic Alauzo Júnior	004.584-5J

II – ESTABELECER que este ato retroaja os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

III – REVOGAR a Portaria nº 001/2023 – FMC, DOM edição 5519, página 57, de 02 de fevereiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.

TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

PORTARIA Nº 010/2023 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 2º, parágrafo único da Lei nº 1.776, de outubro de 2013, bem com Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, Edição 5002, e

CONSIDERANDO o art. 68, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 198, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I. AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor **JORGE TUFIC ALAUZO JÚNIOR**, matrícula nº 004.584-5J, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a aquisição de **MATERIAIS** cujo objetivo é atender às necessidades deste Fundo Municipal de Cultura, com despesas que ocorrerão através da dotação orçamentária 13.122.4002.2358.0000, natureza da despesa: 33903002 e fonte: 0150000.

II. DESIGNAR, de acordo com o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 4.763, de 6 de março de 2020, a servidora **Márcia Leal Ferreira**, matrícula 118.359-1H, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III. ESTABELECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, c/c o Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022, artigos 6º, VII e 21, *caput* e parágrafo único, o prazo de aplicação de adiantamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apresentação de prestação de contas dos recursos provenientes de adiantamentos, contados do termo final do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

IV. ORIENTAR, ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia do Ato de Concessão do adiantamento;
- II – cópia da Nota de Empenho;
- III – especificação da Unidade Gestora e número da conta de relacionamento correspondente;
- IV – nome do portador e identificação do respectivo CPGM;
- V – comprovantes originais das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora), devidamente atestados;
- VI – demonstrativo mensal com detalhamento das transações efetuadas no período de aplicação; e
- VII – no caso de saldos existentes, comprovante do depósito identificado na conta corrente tipo C (crédito transitório) do Município;
- VIII – no caso de saldos existentes em que os recursos forem oriundos das fontes vinculadas tipo M (movimento), comprovante da OB de transferência para a contra tipo M (movimento) do órgão beneficiário e a NL de entrada de receita de devolução de Adiantamento.
- IX – cópia da anulação do empenho, do valor devolvido do adiantamento, quando houver.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de março de 2023.

TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

PORTARIA Nº. 0028/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na web, por meio do endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato nº. 008/2023-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **H A DE AGUIAR - COMERCIAL**, cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM, constante no Processo nº. 2023.27000.27022.0.004898.

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Membro
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Gestor
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Técnico
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

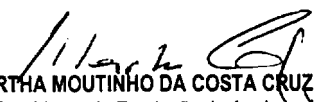
III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
 "Dr. Thomas"

PORTARIA Nº. 0029/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na web, por meio do endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato nº. 009/2023-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **M N RESTAURANTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM, constante no Processo nº. 2023.27000.27022.0.005001.

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Membro
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Gestor
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Técnico
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

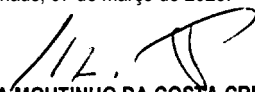
III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
 "Dr. Thomas"

PORTARIA Nº. 0030/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na *web*, por meio do endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato nº. 010/2023-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**, cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM, constante no Processo nº. 2023.27000.27022.0.004999.

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Membro
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Gestor
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Técnico
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro


III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V – ESTABELECEER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

PORTARIA Nº. 0031/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder

Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na *web*, por meio do endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato nº. 011/2023-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **SERGIO F. BRAGA PINHO (IMPÉRIO F.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM, constante no Processo nº. 2023.27000.27022.0.004976.

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Membro
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Gestor
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Técnico
Cláudia Passos Assumpcao de Albuquerque	114.398-0F	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

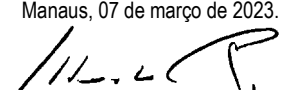
III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V – ESTABELECEER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 008/2023-FDT, celebrado em 07/03/2023.

2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **H A DE AGUIAR - COMERCIAL** a seguir denominada **CONTRATADA**.

3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, **ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM.

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de **R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de

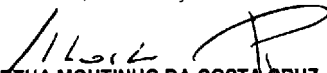
Acolhimento Institucional para Idosos ILPI - Natureza da Despesa nº 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; **Nota de Empenho Parcial nº. 2023NE00142, de 07/03/2023**, no valor de **R\$ 18.592,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

Consistentemente, com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.

6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora- Presidente da FDT, datado de 02/03/2023, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – CL/FDT/PM**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 5537 de 02/03/2023 e Parecer Jurídico nº. 000726-2/2023-ASSJUR/CL/FDT, constantes no Processo nº 2023.27000.27022.0.004898.

7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 009/2023-FDT, celebrado em 07/03/2023.

2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M N RESTAURANTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** a seguir denominada **CONTRATADA**.

3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE, ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM.

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de **R\$ 166.720,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte reais)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

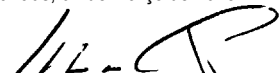
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI - Natureza da Despesa nº 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; **Nota de Empenho Parcial nº. 2023NE00141, de 07/03/2023**, no valor de **R\$ 110.896,00 (cento e dez mil oitocentos e noventa e seis reais)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

Consistentemente, com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.

6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora- Presidente da FDT, datado de 02/03/2023, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – CL/FDT/PM**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 5537 de 02/03/2023 e Parecer Jurídico nº. 000726-2/2023-ASSJUR/CL/FDT, constantes no Processo nº 2023.27000.27022.0.005001.

7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 010/2023-FDT, celebrado em 07/03/2023.

2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP** a seguir denominada **CONTRATADA**.

3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE, ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM.

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de **R\$ 2.619,30 (dois mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.


5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI - Natureza da Despesa nº 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; **Nota de Empenho Parcial nº. 2023NE00143, de 07/03/2023**, no valor de **R\$ 1.607,52 (um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

Consistentemente, com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.

6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora- Presidente da FDT, datado de 02/03/2023, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – CL/FDT/PM**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 5537 de 02/03/2023 e Parecer Jurídico nº. 000726-2/2023-ASSJUR/CL/FDT, constantes no Processo nº 2023.27000.27022.0.004999.

7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 011/2023-FDT, celebrado em 07/03/2023.

2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERGIO F. BRAGA PINHO (IMPÉRIO F.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS)** a seguir denominada **CONTRATADA**.

3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE, ESTIVAS EM GERAL**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – CL/FDT/PM.

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de **R\$ 2.619,30 (dois mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.


5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI - Natureza da Despesa nº 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; **Nota de Empenho Parcial nº. 2023NE00144, de 07/03/2023**, no valor de **R\$ 81.328,80 (oitenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

Consistentemente, com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.

6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora- Presidente da FDT, datado de 02/03/2023, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – CL/FDT/PM**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 5537 de 02/03/2023 e Parecer Jurídico nº. 000726-2/2023-ASSJUR/CL/FDT, constantes no Processo nº 2023.27000.27022.0.004976.

7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 07 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

PORTARIA Nº. 0034/2023 - GP/FMDI

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FMDI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que, para a seleção de instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, para **execução do Projeto "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE"**, para promover lazer e recreação, gerar qualidade de vida, convívio social e ocupação a idosos participantes de associações e grupos da cidade de Manaus e contribuir de forma favorável no processo de envelhecimento, mediante a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do idoso-FMDI, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, realizar-se-á no período de abril/2023 a outubro/2023, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Análise e Seleção referente ao Chamamento Público nº 001/2023, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Nelson Nazareno da Silva Rodrigues	080.549-1A	Presidente
Ana Paula Nepomuceno Batanhe	123.570-2A	Membro
Karla Valéria do Nascimento Alves	116.602-6H	Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise e Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada ao Fundo Municipal de Direitos do idoso-FMDI.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 24 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMDI
TERMO DE FOMENTO
PROCESSO Nº 2023.27000.27012.0.006990

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FMDI**, sob CPNJ nº. 04.365.326/0001-73, na forma e condições estabelecidas no presente Chamamento Público, informa que estarão abertas as inscrições para seleção de instituições de direito privado, sem fins lucrativos, interessados em firmar Termo de Fomento que tem como objeto a execução do projeto "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como base a Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei nº 1.515, de 06 de outubro de 2010, Decreto nº 3.210, de 12 de novembro de 2015, e demais normas aplicáveis à matéria do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, para execução do **Projeto "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE"**, para promover lazer e recreação, gerar qualidade de vida, convívio social e ocupação a idosos participantes de associações e grupos da cidade de Manaus e contribuir de forma favorável no processo de envelhecimento, mediante a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do idoso-FMDI, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.

1.2 O Edital e Anexos e demais informações poderão ser obtidos na sede da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT/Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme disposto no Decreto nº 5.482, de 07/03/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, A Fundação Dr. Thomas tem a responsabilidade de coordenar e avaliar a execução da Política Municipal do Idoso, mediante o desenvolvimento de ações estratégicas capazes de garantir os direitos sociais da população idosa do município de Manaus e assegurar a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

2.2 Criado pela Lei Municipal nº 1.515, de 06/10/2010, o Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI tem por finalidade a captação, o

repasso e a aplicação de recursos destinados a financiar a implantação dessas ações através do Programa de Trabalho 08.241.0038.2042 – Apoio a Programas, Projetos e Ações que atendam a população Idosa da Cidade de Manaus.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 A Comissão de Avaliação, constituída por Portaria composta para este fim, receberá os envelopes contendo as documentações a partir do dia **27/03/2023, às 09h.**

3.2 A Documentação será entregue na sede da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, na Rua Dr. Thomas, 798 Nossa Sra. das Graças, contendo 02 (dois) envelopes com as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
 "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE"
 PROPONENTE: (Razão Social)
 CNPJ n.º:
 Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos se houver).

ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
 "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE"
 PROPONENTE: (Razão Social)
 CNPJ n.º:
 Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3.3 Os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório ou por servidor da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, em 01 (uma) via completa, separada e de igual teor, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A Abertura dos envelopes dar-se-á no dia **30/03/2023, às 09h**, na sede da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas-FDT/Fundo Municipal de Direitos do idoso-FMDI, facultada a presença dos interessados.

4.2 Será sempre considerado o horário de Manaus - AM para todas as indicações de tempo constantes neste Chamamento Público.

4.3 O envelope 02 é aberto após a análise dos documentos contidos no envelope 01.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste chamamento todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que tiverem interesse neste edital por meio de seus representantes legais, obedecidos os critérios a seguir:

5.2 Seus conselhos administrativos e fiscais ou sua diretoria, eleitos, não sejam remunerados;

5.3 Declaração, sob as penas da lei, de adimplência relativa aos convênios com instituições de direito público ou privado;

5.4 Existam legalmente há mais de 03 (três) anos;

5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta seleção a candidata que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta por instituição diferente.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 As candidatas interessadas em tomar parte deste edital deverão comparecer a sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial retirará dos mesmos o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante;

6.1.2 Ato constitutivo ou estatuto, com no mínimo 03 (três) anos em vigor, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas comprovando ser entidade sem fins lucrativos, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com as alterações ou a consolidação respectiva, registradas em Cartório;

6.1.3 Tenha obrigatoriamente em seus objetivos a promoção da assistência social, saúde, idoso e esportiva;

6.1.4 Comprovante de Utilidade Pública Estadual ou Utilidade Pública Municipal em validade;

6.1.5 Comprovante de conta bancária;

6.1.6 Comprovante de endereço da pessoa jurídica;

6.1.7 Documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal (ais) da instituição.

6.2 CONTRAPARTIDA (GARANTIA)

6.2.1 Deverá ser apresentada contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deverá ser identificada no Plano de Trabalho e Termo de Fomento, conforme previsto no Art. 12, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal, em validade;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, se for o caso, de comprovação de litigância judicial ou administrativa com os órgãos respectivos;

6.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via internet, no número de vias solicitadas neste edital, e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da candidata ao credenciamento, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade, ou, se for o caso, de comprovação de litigância judicial ou administrativa como os órgãos respectivos;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata ao credenciamento, em validade;

6.3.5 Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

6.3.7 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo;

6.3.8 As certidões referidas nos itens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6** deverão ter validade na data da realização da sessão deste Chamamento Público.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.4.1 Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal 2021, assinado pelo representante legal que comprove a boa situação financeira da candidata.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Atestado comprobatório de capacidade técnica que comprove a realização de atividades nas áreas da assistência social, desporto e lazer expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados;

6.5.2 O(s) atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica expedido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá(ão) estar assinado (os) pelo responsável legal;

6.5.3 Descrição do histórico da candidata e suas principais atividades realizadas;

6.5.4 A candidata deverá comprovar com relação fotográfica e nominal seus equipamentos, infraestrutura adequada e disponível para coordenar o objeto deste edital, apresentando também documento autenticado em cartório comprovando sua titularidade.

6.5.5 A ausência de apresentação de atestado(s) comprobatório(s) claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da comissão, quando for o caso.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 As candidatas interessadas devem apresentar ainda:

6.6.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros;

6.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a comissão de avaliação considerará o proponente inabilitado;

6.6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS;

6.6.5 Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data da realização da sessão de abertura do(s) envelope(s);

6.6.6 Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da candidata interessada, com o nº do CNPJ, em caso de possuir escritórios ou representação em outro(s) endereço(s), município(s) ou outro(s) Estado(s), todos os documentos deverão estar em nome da instituição interessada.

6.6.7 Somente poderão participar deste edital as candidatas que não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com a Prefeitura Municipal de Manaus.

6.6.8 Tendo sido a candidata inabilitada, ela não participará da próxima fase que consiste na análise e julgamento.

6.7 As interessadas deverão informar no plano de trabalho o nome dos grupos e/ou associações que serão contempladas com o projeto, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- Possuir infraestrutura física mínima que comporte as atividades a serem oferecidas;
- Organizados legalmente – documentos de constituição;
- Divisão por áreas da cidade para descentralização das atividades realizadas no parque municipal do idoso para diversas zonas da cidade de Manaus.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor de referência para elaboração do plano de trabalho deverá obedecer ao **valor máximo de R\$ 849.000,00, (oitocentos e quarenta e nove mil reais)**.

7.2 As despesas correrão a conta da Unidade Orçamentária 52701 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI; Programa de Trabalho 08.241.0038.2042.0000 - Apoio a Programas, Projetos e Ações que atendam a população Idosa da Cidade de Manaus; Natureza da Despesa 335039; Fonte de Recurso 2759.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste edital será iniciado à sessão de abertura do(s) envelope(s) nas condições detalhadas neste edital. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste edital.

8.2 Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada envelope será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da comissão de avaliação até que sejam oportunamente analisados.

8.3 Não será considerado qualquer oferta de vantagem ou documento não previsto neste edital.

8.4 Havendo apenas uma candidata, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste edital. As instituições habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, apreciando os seguintes aspectos, detalhados no Anexo II quanto à:

- Experiência Gerencial
- Equipe Técnica
- Plano de Trabalho

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Até 02 (dois) dias úteis nos termos da Lei 8.666/93, antes da data fixada para abertura, qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá impugnar este edital.

10.2 O Presidente da Comissão de Avaliação decidirá sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 10.1.1, importará a decadência do direito de recurso, devendo a comissão original, registrar tal situação em ata.

10.5 Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão. Em não reconsiderando, o recurso será, de ofício, encaminhado a Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI, para decidir.

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados a Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI, por intermédio da Comissão de Avaliação, junto ao setor de protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da candidata (o) interessada (o).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Presidente da Comissão de Avaliação, após eventual julgamento do recurso, deve reconhecer e proclamar a candidata vencedora, ou quando for o caso, determinar o fracasso do procedimento de Chamamento Público.

11.2 O Presidente da Comissão de Avaliação fará encaminhar o processo a Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI, para homologação do procedimento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento deste Chamamento Público será conduzido por Comissão de Avaliação criada pela Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI cujos membros, necessariamente, serão escolhidos dentre os servidores públicos municipais.

12.2 O Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.3 O(s) proponente(s) assume(m) todo(s) o(s) custo(s) de preparação e apresentação de sua candidatura e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público.

12.4 O Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI, por intermédio da Comissão de Avaliação, poderá efetuar pedido de diligências, destinado a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela candidata.

12.5 A documentação apresentada pela candidata, para fins de habilitação/qualificação fará parte dos autos do Chamamento Público e em hipótese alguma será devolvida.

12.6 No caso de todas as candidatas forem inabilitadas, a Comissão de Avaliação poderá fixar aos selecionados o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

12.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente processo de seleção na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação, ouvidos todos os seus membros e, em última instância da Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI.

12.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma entidade, sob pena de não participação das candidatas representadas.

12.10 Quaisquer dúvidas a respeito deste Chamamento Público serão dirimidas junto à comissão instituída, na Sede da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas/Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI as quais deverão ser apresentadas por escrito até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes da documentação e o resultado estará disponível em 02 (dois) dias úteis após a solicitação, onde o não comparecimento da candidata para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos.

12.11 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do convênio, termo de parceria e/ou acordo de cooperação técnica, financeira e operacional, a concedente aplicará ao conveniente as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: 2,0% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse para até 30 (trinta) dias de atraso das ações contidas no plano de trabalho e 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse, para atraso superior a 30 (trinta) dias das ações contidas no plano de trabalho, sem prejuízo de eventual denúncia.

12.12 O projeto poderá ser prorrogado mediante a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, por ato discricionário da Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI.

13. ANEXOS

13.1 O Anexo I – Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, com detalhamento da distribuição lógica e financeira do objeto.

Manaus, 24 de março de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.11209.15434.0.022441 – SEMEF)

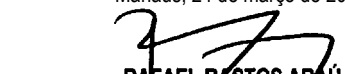
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, concessão de crédito consignado aos servidores municipais e pagamento de fornecedores.

Data e Horário: 11/04/2023 às 09h00 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **27/03/2023** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847.

Manaus, 24 de março de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML


AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023-CML/PM
(Processo n. 2021.21000.21006.0.000314 – SEMULSP)

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023 – CML/PM (SEMULSP)**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Conservação e Limpeza Pública nas Vias, Logradouros Públicos e nos Bens Públicos do Município de Manaus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP.”, fica **SUSPENSO**, conforme despacho desta Presidência.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone (92) 98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília).

Manaus, 24 de março de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2023-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00117 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de cadernos para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 28/03/2023 às 11h00 (horário de Brasília)

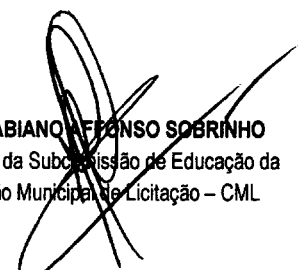
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 24 de março de 2023.


JOSÉ FABIANO AFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

EDACOS TRANSPORTES COLETIVOS ESPECIAIS E TURISMO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 082/2023**, que autoriza a manutenção, reparo e guarda, de veículos de transporte rodoviário de passageiros, bem como, o funcionamento de um posto de abastecimento da frota da empresa, localizada na Rua Hidra, nº 92, Santo Agostinho, nas coordenadas geográficas 03°7'26,49"S e 59°57'40,66"W, Manaus/AM, para Manutenção, reparo e guarda de transporte rodoviário, com validade de 02 Anos.

PG/1972

BALANÇOS

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Prefeitura Municipal de Manaus
 Unidade Gestora: 120101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 Gestão: 00001 - Administração Direta

Administração Financeira Integrada
 Dados até Dezembro de 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022									
Especificação	ATIVO				PASSIVO				
	Exercício Atual	Exercício Anterior	AH%	AV%	Exercício Atual	Exercício Anterior	AH%	AV%	
ATIVO CIRCULANTE	16.822,16	8.822,16	90,68	44,70	PASSIVO CIRCULANTE	82.159,35	64.182,98	28,01	218,33
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	44.037,45	35.123,33	25,38	117,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cliente	0,00	0,00	0,00	0,00					
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00					
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00					
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.433,82	7.433,82	107,62	41,01	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	263,98	1.416,43	0,00	0,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP	0,00	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques	1.388,34	1.388,34	0,00	3,69	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
					Demais Obrigações a Curto Prazo	37.857,92	27.643,22	36,95	100,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.808,60	24.707,94	-15,78	55,30	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.637,65	2.637,65	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00					
Créditos não Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00					
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00					
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00					
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00					
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00					
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades Para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Imobilizado	20.808,60	24.707,94	-15,78	55,30	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens Móveis	20.808,60	24.707,94	-15,78	55,30					
Bens Móveis	112.523,74	112.523,74	0,00	299,02					
(-) Depreciação/ Amortização/ Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-91.715,14	-87.815,80	4,44	-243,72					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022									
Especificação	ATIVO				PASSIVO				
	Exercício Atual	Exercício Anterior	AH%	AV%	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	AH%	AV%
(-) Depreciação/ Amortização/ Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00					
Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Amortização Acumulada de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00					
Marcas Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Marcas Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
					Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
					Demais Obrigações a Longo Prazo	2.637,65	2.637,65	0,00	7,01
					Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL DO PASSIVO	84.797,00	66.820,63	26,90	225,34
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-47.166,24	-33.290,53	41,68	-125,34
					Patrimônio Social/ Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
					Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
					Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
					Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
					Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00
					Demais Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
					Resultados Acumulados	-47.166,24	-33.290,53	41,68	-125,34
					Resultado do Exercício	-13.875,71	119.438,09	0,00	-36,87
					Resultado de Exercícios Anteriores	-33.290,53	-152.728,62	-78,20	-88,47
					Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
					Outros Resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
					Ações/ Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	37.630,76	33.530,10	12,23	100,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.630,76	33.530,10	12,23	100,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	3.433,82	3.433,82	PASSIVO FINANCEIRO	82.259,35	64.282,98
ATIVO PERMANENTE	34.196,94	30.096,28	PASSIVO PERMANENTE	2.637,65	2.637,65
TOTAL DO ATIVO	37.630,76	33.530,10	TOTAL DO PASSIVO	84.897,00	66.920,63
SALDO PATRIMONIAL	-47.266,24	-33.390,53			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00		Execução dos Atos Potenciais Passivos	3.910,00	
Execução de Garantias e Contragarantias	0,00		Execução de Garantias e Contragarantias	0,00	
Recebidas a Executar			Concedidas a Executar		
Execução de Direitos Conveniados e Outros	0,00		Execução de Obrigações Conveniados e Outros	0,00	
Instrumentos Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Execução de Direitos Contratuais em Execução	0,00		Execução de Obrigações Contratuais em Execução	3.910,00	
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00		Execução de Outros Atos Potenciais Passivos em Execução	0,00	

Luciane de França
Luciane de França
 CONTADORA
 CRC - AM 016022/O

Kennedy Paz Tiradentes
Kennedy Paz Tiradentes
 Secretário Executivo do Gabinete do
 Vice-Prefeito de Manaus

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	AV%	AH%	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	AV%	AH%
Receita Orçamentária (I)	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	R\$ 2.975.349,75	R\$ 2.535.107,88	80,86%	17,37
Ordinária	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Ordinária	R\$ 2.975.349,75	R\$ 2.535.107,88	80,86%	17,37
Vinculada	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Vinculada	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Recursos Vinculados à Educação	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Recursos Destinados à Educação	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Recursos Destinados à Saúde	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social RPPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RGPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social RGPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Médica do Servidor Público	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Recursos Destinados à Assistência Médica do Servidor Público	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Outras Destinações de Recursos	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Outras Destinações de Recursos	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$ 2.965.373,38	R\$ 2.649.452,01	80,59%	11,92	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R\$ -	R\$ 11.616,09	0,00%	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	R\$ 2.965.373,38	R\$ 2.649.452,01	80,59%	11,92	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	R\$ -	R\$ 11.616,09	0,00%	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Aporte para RPPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Aporte para RPPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	R\$ 706.914,52	R\$ 586.148,94	19,21%	20,60	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R\$ 688.938,15	R\$ 684.876,98	18,72%	0,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados	R\$ 39.542,49	R\$ 34.587,31	1,07%	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	R\$ 31.780,82	R\$ 5.777,03	0,86%	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	R\$ -	R\$ 100,00	0,00%	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 667.372,03	R\$ 551.461,63	18,14%	21,02	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 657.157,33	R\$ 679.099,95	17,86%	-3,23
Aplicação do RPPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Aplicação do RPPS	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicação	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicação	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Incorporação de Saldos Financeiros	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Desincorporação de Saldos Financeiros	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R\$ 7.433,82	R\$ 3.433,82	0,20%	116	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	R\$ 15.433,82	R\$ 7.433,82	0,42%	107,62
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 7.433,82	R\$ 3.433,82	0,20%	116,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 15.433,82	R\$ 7.433,82	0,42%	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	R\$ 3.679.721,72	R\$ 3.239.034,77	100,00%	13,61	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	R\$ 3.679.721,72	R\$ 3.239.034,77	100,00%	13,61

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Médica do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Luciane de França
Luciane de França
 CONTADORA
 CRC - AM 016022/O

Kennedy Paz Tiradentes
Kennedy Paz Tiradentes
 Secretário Executivo do Gabinete do
 Vice-Prefeito de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

Prefeitura de Manaus

BALANÇO FINANCEIRO

Administração Financeiro Integrado

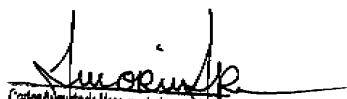
UNIDADE GESTORA: 410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

GESTÃO: 00001 - Administração Direta

Dados até Dezembro de 2022

BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício: 2022					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.361.516,14	19.639.171,47	Despesa Orçamentária (VI)	37.793.223,08	18.681.835,47
Ordinária	0,00	13,99	Ordinária	24.039.405,39	18.681.835,47
Vinculada	15.361.516,14	19.639.157,48	Vinculada	13.753.817,69	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Médica do Servidor Público	0,00	0,00	Recursos Destinados à Assistência Médica do Servidor Público	0,00	0,00
Recursos vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	15.361.516,14	19.639.157,48	Outras Destinações de Recursos	13.753.817,69	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	60.514.994,92	15.402.965,72	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	38.392.360,40	13,99
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	598.180,58	0,00	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00	13,99
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	59.916.814,34	15.402.965,72	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	38.392.360,40	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Aporte para RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Aporte para RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	16.810.898,99	6.318.855,68	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.372.674,75	3.039.985,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.798.152,94	260.067,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	209.591,11	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.603.743,06	2.914.551,67	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.908.561,03	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.409.002,99	3.144.236,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.254.522,61	3.039.985,93
Aplicação do RPPS	0,00	0,00	Aplicação do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicação	0,00	0,00	(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicação	0,00	0,00
Incorporação de Saldos Financeiros	0,00	0,00	Desincorporação de Saldos Financeiros	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	19.652.404,32	13.246,84	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	28.781.556,14	19.652.404,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.639.157,48	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	28.768.280,55	19.639.157,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.246,84	13.246,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.275,59	13.246,84
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	112.339.814,37	41.374.239,71	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	112.339.814,37	41.374.239,71

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	13,99	0,00	13,99
Vinculada	15.361.516,14	0,00	15.361.516,14	19.639.157,48	0,00	19.639.157,48
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Médica do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	15.361.516,14	0,00	15.361.516,14	19.639.157,48	0,00	19.639.157,48
TOTAL	15.361.516,14	0,00	15.361.516,14	19.639.171,47	0,00	19.639.171,47


 Contador
 CRC AM-00818210-5
 CPF 279.948.272-34


 Wanderson Silva da Costa
 Secretário Municipal de Agricultura,
 Abastecimento, Centro e Comércio Informal
 SEMUCC
 Prefeitura Municipal de Manaus-AM



#CombataOMosquito

gov.br/combataedes

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude

t /minsaude

yt /MinSaudeBR

ig /MinSaude

in /ministeriodasaude



DOR DE CABEÇA



FEBRE



DORES NAS ARTICULAÇÕES



MANCHAS VERMELHAS NA PELE



DOR ATRÁS DOS OLHOS



NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com